



Número: **0009296-80.2017.2.00.0000**

Classe: **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. Rogério José Bento Soares do Nascimento**

Última distribuição : **24/11/2017**

Valor da causa: **R\$ 0.0**

Assuntos: **Jornada de Trabalho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | |
|------------|---|
| Tipo | Nome |
| REQUERIDO | PRESIDENTE DO TJPA |
| ADVOGADO | JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR |
| REQUERENTE | SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO PODER JUDICIARIO DA GRANDE BELEM & REGIAO NORDESTE DO PARA - SINDJU-BRN |
| ADVOGADO | SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|--|----------------------------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 2308876 | 24/11/2017 20:58 | Petição inicial | Petição inicial |
| 2308877 | 24/11/2017 20:58 | 01 - Inicial de procedimento de controle administrativo - CNJ | Documento de comprovação |
| 2308878 | 24/11/2017 20:58 | 02 - Procuração cnj - trabalho extraordinário | Procuração |
| 2308879 | 24/11/2017 20:58 | 03 - Estatuto Sindju | Documento de comprovação |
| 2308880 | 24/11/2017 20:58 | 04 - Ata de prorrogação do mandato | Documento de comprovação |
| 2308881 | 24/11/2017 20:58 | 05 - Portaria nº 870 2017 GP | Documento de comprovação |
| 2308882 | 24/11/2017 20:58 | 06 - Ofício nº 0082017 - PAEXT 2017 01320 | Documento de comprovação |
| 2308883 | 24/11/2017 20:58 | 07 - Portaria 2859 - baixa processual | Documento de comprovação |
| 2308884 | 24/11/2017 20:58 | 08 - Portaria 4659 - esforço concentrado - presos provisórios - outubro 2017 | Documento de comprovação |
| 2308885 | 24/11/2017 20:58 | 09 - Portaria 3976 - Maria da Penha | Documento de comprovação |
| 2308886 | 24/11/2017 20:58 | 10 - OCP Nº 180 - GP DE 06.09.2017 - XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017 | Documento de comprovação |
| 2308887 | 24/11/2017 20:58 | 11 - portaria 4270 - semana conciliação de 27 nov a 01 dez | Documento de comprovação |
| 2308888 | 24/11/2017 20:58 | 12 - Portaria 5573 2017 GP | Documento de comprovação |
| 2308889 | 24/11/2017 20:58 | 13 -portaria 1773 - institui pagamento de tempo integral | Documento de identificação |
| 2308890 | 24/11/2017 20:58 | 14 - Portaria nº 3904.2014-GP | Documento de comprovação |

| | | | |
|-------------|------------------|--|--------------------------|
| 23088 91 | 24/11/2017 20:58 | 15 - Portaria 4855 - aceleração processual - novembro 2017 | Documento de comprovação |
|-------------|------------------|--|--------------------------|

Seguem, anexos, a petição inicial e os demais documentos comprobatórios.



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, A QUEM COUBER A RELATORIA DESTE, POR DISTRIBUIÇÃO

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SINDJU-PA, inscrito no CNPJ nº 07645.228/0001-88, com endereço sito à rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA, CEP nº 66015-350, e-mail: renovasindju@gmail.com, através de seu advogado que esta subscreve, cujo instrumento de procuração segue em anexo, **VEM**, perante Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, **PROPOR**, com fulcro nos artigos 91 e seguintes do Regimento interno do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e artigos 7º e 37 da Constituição Federal - CF, o presente **PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** em face de ato do **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJE/PA**, desembargador Ricardo Ferreira Nunes, que poderá ser intimado no prédio do TJE/PA, sito à avenida Almirante Barroso, nº 3.089, bairro de Souza, Belém/PA, CEP nº 66.613-710, conforme a seguir melhor se expende.

PRELIMINAR – DA COMPETÊNCIA DO CNJ

A fim de lograr êxito no cumprimento das metas nacionais aprovadas para o Judiciário brasileiro alcançar no ano de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará tem expedido diversos atos administrativos onde convoca os servidores para trabalhar sob o regime extraordinário sem realizar, entretanto, a contraprestação devida.

Cumpre destacar que, quando da prática do ato ilegal, através da Portaria nº 870/2017-GP, de 16/02/2017, o sindicato requerente protocolou o ofício nº 008/2017 junto à administração do TJE/PA, em anexo, datado de 22/02/2017. Este ofício apontou a ilegalidade e abusividade dos critérios utilizados para convocação dos servidores em regime extraordinário, com o consequente pedido de reapreciação do ato pelo Excelentíssimo Presidente, e pagamento dos valores entendidos como de direitos.

Todavia, o referido pedido foi indeferido, sob a justificativa da necessidade de promover uma gestão equilibrada frente à atual conjuntura do

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com 1

país, de retração da economia, e ainda em suposta observância à EC 95/2016, que estabelece limite de gastos para a Administração Pública.

Não obstante o indeferimento quanto ao pedido de reapreciação referente aos atos constantes da Portaria nº 870/2017-GP de 16/02/2017, o Excelentíssimo Senhor Presidente ratificou seu entendimento através da publicação de diversas outras portarias (as quais seguem anexas em inteiro teor), com o fito de convocar os servidores para trabalhar sob o regime extraordinário sem o pagamento da contraprestação legalmente devida, quais sejam:

- PORTARIA Nº 2859/2017-GP, de 06 de junho de 2017
- PORTARIA Nº 4659 /2017-GP, de 28 de setembro de 2017.
- PORTARIA Nº 3976/2016-GP, de 17 de agosto de 2017.
- PORTARIA Nº 4855/2017-GP, de 13 de outubro de 2017.

Desta forma, resta demonstrado que o presente pedido de Procedimento de Controle Administrativo a este CNJ decorre da violação dos dispositivos legais constantes nos artigos 7º e 37 da CF, por meio de vários atos do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, razão pela qual, encontram-se preenchidos os requisitos constantes no artigo 91 e seguintes do Regimento Interno do CNJ.

DO MÉRITO

Conforme tratado alhures, a fim de lograr êxito no cumprimento das metas nacionais aprovadas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2017; resguardar direitos passíveis de serem submetidos a constrangimento ilegal, a exemplo da análise de processos de presos provisórios; adequar o acervo eletrônico ao físico; dentre outros, **o Tribunal de Justiça do Estado do Pará tem expedido diversos atos administrativos onde convoca seus servidores para trabalhar sob o regime extraordinário sem o pagamento da devida contraprestação.**

Tal fato está ocorrendo na medida em que, apesar de submeter os servidores à realização de trabalho extraordinário, o TJE/PA está remunerando tal trabalho sob a rubrica de **gratificação de tempo integral**, em evidente ilegalidade e burla aos direitos dos servidores do Judiciário paraense, conforme se demonstrará em seguida.

Para que se possa compreender a ilegalidade e a gravidade dos atos do TJE/PA, necessário se faz citar trechos constantes das referidas portarias, cujo inteiro teor segue em anexo, com grifos e destaques:

“PORTARIA Nº 2859/2017-GP. Belém, 06 de junho de 2017

Dispõe sobre a Semana de Baixa Processual em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Art. 1º. Determinar às Secretarias das Varas/Comarcas de todo o Estado que procedam, em regime de esforço concentrado, na semana de **03 a 07 de julho de 2017, no horário de 08h00 às 17h00**, à análise de todos os processos não arquivados, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos, que se enquadrem nas seguintes características: (...)

§ 1º. O trabalho será realizado pelo(a) **Diretor(a) de Secretaria**, com o auxílio de um **servidor efetivo**, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

Art. 4º. (...)

§ 1º - **Em relação ao servidor efetivo** que participará do mutirão, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, **será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, mediante a análise do quantitativo de processos arquivados pela unidade**, por intermédio do relatório do art. 3º, assim como a comprovação da jornada de trabalho.

§ 2º - Em relação a/ao servidor(a) ocupante de cargo **Diretor(a) de Secretaria**, será deferida a concessão de (02) dois dias de folga, **mediante análise do quantitativo de processos arquivados pela unidade**, por intermédio do relatório do art. 3º, assim como a comprovação da jornada de trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.” (grifou-se)

“PORTARIA Nº 4659 /2017-GP. Belém-PA, 28 de setembro de 2017.

(...)

Estabelece o programa de ESFORÇO CONCENTRADO relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores;

Art. 1º - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal em todo o Estado do Pará realizem, no período de **16/10/2017 a 30/10/2017 no horário de 14:00h às 16:00h**, a revisão de todos os processos com réus presos provisórios, com a designação de audiências e devida expedição dos atos de comunicação, ficando desde logo estabelecido o período de 20/11/2017 a 05/12/2017, para a instrução e julgamento dos processos.

(...)

Art. 4º - Em relação aos **servidores efetivos** que participarem do esforço concentrado, será efetuada **compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento**, devendo comprovar a **participação até às 16:00h**, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e lista de frequência nas Varas / Comarcas com número superior, a 10 presos provisórios.

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com

3

§1º- Os servidores ocupantes de cargo em comissão (**assessores**), bem como o **Diretor de Secretaria**, que participarem do esforço concentrado, **não receberão compensação financeira, em contrapartida terão direito a 02 (dois) dias de folga**, ou seja, um dia para cada um dos períodos de esforço concentrado (um dia, referente ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017 e outro para o período de 20/11/2017 a 05/12/2017), desde que se enquadrem nas condições do caput (Varas / Comarcas com número superior a 10 presos provisórios), além de comprovar e mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.
(...)"

“PORTARIA Nº 3976/2016-GP. Belém, 17 de novembro de 2017.

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a NONA SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA - A JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, estabelecida pela Excelentíssima MINISTRA CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do STF e do CNJ, **que será realizada no período de 20 a 24 de NOVEMBRO do corrente ano.**

Considerando a necessidade constante de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher com uma prestação jurisdicional eficiente e célere;

Considerando o resultado positivo das etapas anteriores da campanha realizados nas varas da capital e no interior do Estado;

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado, que tenham em seus acervos processos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, que selecionem, em regime de esforço concentrado, todos os processos pendentes de AUDIÊNCIAS, SENTENÇAS, DECISÕES, DESPACHOS E ARQUIVAMENTOS, especificamente para a semana da referida campanha.

Parágrafo Único O esforço concentrado será realizado pelo Magistrado da Comarca com auxílio de 02 (dois) servidores da unidade judiciária.

Art. 2º O magistrado deverá informar nome e matrícula dos servidores que atuarão no esforço concentrado à Secretaria de Gestão de Pessoas, via email, sgp@tjpa.jus.br.

Art. 3º No curso do trabalho, as informações referentes aos processos movimentados deverão ser alimentadas diariamente no sistema Libra.

Art. 4º Em decorrência da extensão do horário de trabalho, até às 16h, durante a semana de 20 a 24 de novembro, o magistrado que efetivamente comprovar a sua participação no esforço concentrado, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a 1 (um) dia de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§1º Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), bem como diretores de secretaria que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo solicitar, contudo, folga, desde que comprovem por meio de certidão



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

a sua efetiva participação, até às 16h, na Oitava Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa. (grifo nosso)

§2º Em relação ao servidor efetivo que participar do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento e um dia de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo comprovar a participação até às 16:00h e mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

(...)"

O mesmo se dá quanto à contraprestação ao serviço extraordinário, por ocasião da **XII Semana Nacional da Conciliação**, que ocorrerá no período de 27 de novembro a 1 de dezembro de 2017 (portaria nº 4270/2017-GP de 06 de setembro de 2017):

Ofício Circular 180/2017

Belém, 6 de setembro de 2017

A(o) SENHOR(a) MAGISTRADO(a)

ASSUNTO: XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017

Protocolo: PA-MEM- 2017/26440

Senhor(a) Magistrado(a):

Cumprimentando-o(a), informo a designação da **XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017**, à realizar-se no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, sendo esta uma ação já institucionalizada por este Tribunal, tendo por objetivo oferecer ao jurisdicionado um meio célere para a solução de sua demanda visando disseminar e fortalecer a cultura da paz e do diálogo, bem como desestimular condutas que tendem a gerar conflitos, proporcionando à partes uma experiência exitosa por meio da conciliação.

(...)

10- Os servidores, em número máximo de 03 (três) por unidade judiciária que forem designados pelo(a) magistrado(a) para participarem da XII Semana Nacional de Conciliação 2017 serão compensados pelo regime de folga (a cada 6 horas trabalhadas fora do horário do expediente forense, o servidor terá 1 dia de folga), incumbindo ao Magistrado encaminhar as informações necessárias à Secretaria de Gestão de Pessoas através do Siga-Doc, após o término dos trabalhos, juntamente com a frequência de cada servidor participante.

(...)

E, no mesmo sentido, a **Portaria nº 5573/2017-GP**, de 22 de novembro de 2017:

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com

5

“PORTARIA Nº 5573/2017-GP. Belém, 22 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a Semana de Baixa Processual em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Considerando que no ano de 2015 os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte, segundo o Relatório Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

Considerando que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

Considerando a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional.

Art.1º - Determinar que os (as) **Diretores(as) de Secretarias** das Varas/Comarcas de todo o Estado procedam, em regime de esforço concentrado, na semana de **04 a 07 de dezembro de 2017, no horário de 08h às 16h**, à análise de todos os processos não arquivados, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos, que se enquadrem nas seguintes características:

(...)

§1º - O(a) Diretor(a) de Secretaria terá o auxílio de **um servidor efetivo**, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

(...)

Art.5º- Em decorrência da extensão de trabalho para o horário da tarde, ao Diretor(a) de Secretaria que participar da atividade será concedido 01 (um) dia de folga, desde que comprovada a efetiva extensão da jornada de trabalho no Sistema Mentorh.

§1º Ao servidor efetivo que participar da atividade será efetuada compensação financeira, na modalidade de tempo integral, de 20% (vinte por cento) do vencimento e mais 01 (um) dia de folga, mediante comprovação da extensão da jornada de trabalho no Sistema Mentorh.

(...)

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Isto acontece em razão da política de remuneração adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará como contraprestação ao valoroso trabalho dos seus servidores por ocasião da realização dos mutirões, o que foi normatizado através da seguinte portaria:

“Portaria nº 1773/2016 - GP. Belém, 13 de abril de 2016.



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO a conveniência de adequar os termos da Portaria n° 86/2012-GP, de 17 de janeiro de 2012, em face da necessidade da Administração do Tribunal de Justiça promover a gestão equilibrada de seus recursos.

Art.1° O artigo 1° da Portaria n° 86/2012-GP, de 17/01/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° Estabelecer o pagamento da gratificação de Tempo Integral aos servidores convocados para o desenvolvimento de atividades laborais em mutirões, em caráter excepcional, para ações demandadas pelas Corregedorias de Justiça e Coordenadoria dos Juizados Especiais, **no percentual fixo de 20% (vinte por cento)** para os servidores que exercerem atividades em mutirão, **independentemente do horário de extensão da jornada extraordinária.**

Art.2° Ficam revogados os incisos I, II e III constantes do artigo 1° da Portaria n° 86/2012-GP.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação." (grifou-se)

Inicialmente, cumpre salientar que as gratificações, de serviço ou pessoais, não são liberalidades puras da Administração, visto que são vantagens pecuniárias concedidas **POR RECÍPROCO INTERESSE DO SERVIÇO E DO SERVIDOR.**

Neste sentido, **a fim de demonstrar que o TJ/PA está incorrendo em ilegalidade na forma como remunera os seus servidores pelo labor quando realizado em caráter excepcional, necessário primeiramente estabelecer o regramento legal acerca do trabalho em tempo integral e o serviço prestado de forma extraordinária e, após, analisar a natureza jurídica e requisitos destes institutos.**

Ambos institutos estão regulados no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, Lei n° 5.810/1994, que assim estabelece:

"Das Gratificações

Art. 132 - Ao servidor serão concedidas gratificações:

I - pela prestação de serviço extraordinário;

(...)

V - pelo regime especial de trabalho;"

No que se refere ao **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**, o RJU/PA assim a regula:

"Art. 133 - O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1° - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n° 85, 1° andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP n° 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com

7

§ 2º. - Será considerado serviço extraordinário aquele que exceder, por antecipação ou prorrogação, à jornada normal diária de trabalho.”

A **Portaria nº 3904/2014-GP** regula o serviço extraordinário no âmbito do TJ/PA, regulamentando, ainda, o limite máximo de horas diárias e semanais, o que faz nos seguintes termos:

“Art. 27. **Serviço extraordinário** é aquele que **tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias**, que excederem, por antecipação ou prorrogação, a jornada normal de trabalho, disposta no art. 6º desta Portaria.

Art. 28. O chefe do Poder Judiciário do Estado do Pará poderá autorizar, para atender a situações excepcionais e temporárias, a realização de trabalho considerado urgente ou inadiável em dias úteis, após o cumprimento da jornada normal, em fins de semana ou em feriados.

(...)

Art.31. O serviço extraordinário prestado nos dias úteis tem como limite máximo diário 02 (duas) horas, não podendo ultrapassar o limite mensal de 40 (quarenta) horas.”

Ademais, o artigo 7º da Constituição da República, regramento máximo do ordenamento jurídico brasileiro, assegura aos trabalhadores em geral o direito à percepção de hora extra ao **patamar mínimo de 50%**, conforme a seguir transcrito:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVI: remuneração do **serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal;**”

Quanto ao regime especial de trabalho, o adicional compreende duas espécies, a saber: **‘gratificação’ de tempo integral** e **‘gratificação’ de dedicação exclusiva**, previstas no Regime Jurídico Único Estadual (RJU), que dispõe:

“Art. 137. A gratificação por regime especial de trabalho é a retribuição pecuniária mensal destinada aos ocupantes dos cargos que, por sua natureza, exijam a prestação do serviço em tempo integral ou de dedicação exclusiva.

§ 1º As gratificações devidas aos funcionários convocados para prestarem serviço em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva obedecerão escala variável, fixada em regulamento, respeitados os seguintes limites percentuais:

a) pelo tempo integral, a gratificação variará **entre 20% (vinte por cento) e 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo;**” (grifou-se)



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Em 2012 foi editado o **Decreto Estadual nº 577/2012** dispendo sobre a regulamentação da Gratificação de Tempo Integral prevista no RJU:

“Art. 1º A Gratificação de Tempo Integral de que trata o art. 137 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, é concedida a servidores cuja natureza do cargo exija a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho.

§ 1º A Gratificação de que trata o caput deste artigo é fixada no percentual de até 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo exercido pelo servidor.

§ 2º A percepção da vantagem será concedida a critério do titular do órgão/entidade, **por ato expresso e nominativo**, onde, obrigatoriamente, deverá constar o percentual a ser arbitrado ao servidor.

(...)” (grifou-se)

O Poder Judiciário do Pará regulou o **REGIME ESPECIAL DE TRABALHO** também através da **Portaria 3904/2014-GP**:

“Art. 33. Regime especial de trabalho é a jornada de trabalho excedente, por antecipação ou prorrogação, inerente às funções que por sua natureza, exijam a prestação do serviço em tempo integral ou de dedicação exclusiva, **considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.**

§1º. O regime especial de trabalho somente será deferido mediante a comprovação explícita dos serviços a serem executados além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, nos moldes do previsto no caput deste artigo, perdendo o servidor o direito de recebe-la quando cessada a causa que motivou a concessão.

§2º. As gratificações por regime especial de trabalho vinculam-se ao exercício das atribuições funcionais e não se incorporam, em qualquer hipótese, aos vencimentos.

Art. 35. Os servidores que recebem gratificação por regime especial de trabalho, modalidade **tempo integral** e **dedicação exclusiva**, cumprirão, **obrigatoriamente, expediente forense no horário de 8h às 16h**, sob pena de revogação do ato de concessão a respectiva gratificação.” (grifou-se).

A Lei 8.112/90, no que se refere ao serviço extraordinário, determina que seja remunerado com acréscimo de 50% em relação a hora normal de trabalho (artigo 73). Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias (artigo 74).

Não há previsão do adicional de tempo integral no regime jurídico dos servidores públicos civis da União.

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com 9

Segundo o mestre Hely Lopes Meireles² a legislação, a nível federal, estadual e municipal, apresenta-se com lamentável falta de técnica na denominação das vantagens pecuniárias de seus servidores, confundindo frequentemente adicionais com gratificações, o que acaba por dificultar à Administração e ao Judiciário o reconhecimento dos direitos de seus beneficiários.

Neste sentido, é necessário estabelecer a **diferença entre adicional e gratificação**. E a melhor conceituação é, ainda, a de Hely Lopes Meireles, para quem:

“Adicionais são vantagens pecuniárias que a Administração concede aos servidores em razão do tempo de serviço (adicional de tempo de serviço) ou em face da natureza peculiar da função, que exige conhecimentos especializados ou um regime próprio de trabalho (adicionais de função). Os adicionais destinam-se a melhor retribuir os exercentes de funções técnicas, científicas ou didáticas.”³

Quanto às **gratificações**, o professor Hely Lopes Meireles as define como “uma compensação por serviços comuns executados em condições anormais para o servidor, ou uma ajuda pessoal em face de certas situações que agravam o orçamento do servidor”⁴.

Assim, conclui-se que o adicional tem relação com o tempo de serviço ou com a função, como forma de retribuição pelo desempenho de funções especiais que escapam à rotina diária, enquanto que a gratificação tem relação com o serviço ou com o servidor.

Em que pese no Estado do Pará o tempo integral receba a denominação de gratificação, não se pode olvidar sua natureza jurídica de adicional. Dúvidas não há, de que a remuneração pelo serviço extraordinário se trata de gratificação. Esse é o teor do artigo 132, I, do RJU/PA, supra citado.

O adicional de tempo integral é, assim, uma vantagem pecuniária *ex facto officii*, privativo de certas atividades e condicionado a determinados requisitos regulamentares:

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. Ed. São Paulo: Malheiros, 1995. Página 406

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. Ed. São Paulo: Malheiros, 1995. Página 406

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. Ed. São Paulo: Malheiros, 1995. Página 406

“É um típico *adicional de função*, auferível em razão do serviço técnico ou científico a ser prestado (*pro labore faciendo*) nas condições estabelecidas pela Administração. A ampliação da jornada de trabalho entra, tão somente, como pressuposto do regime, e não como causa da vantagem pecuniária, a qual assenta, precipuamente, na realização de certas atividades que exigem maior assistência do funcionário.”⁵

Já a gratificação pelo serviço extraordinário se trata de vantagem *pro labore faciendo*, ou seja, gratificação de serviço que ocorre devido às condições não usuais em que é prestado.

Assim, didaticamente, pode-se fixar como **requisitos da gratificação por serviço extraordinário**:

- a) jornada de trabalho excedente;
- b) serviços comuns prestados em situações anormais;
- c) caráter eventual, em situações excepcionais e temporárias.

Quanto aos **requisitos do adicional de tempo integral**, podemos estabelecer como:

- a) jornada de trabalho excedente;
- b) exercício de funções que por sua natureza, exigem conhecimentos especializados ou um regime próprio de trabalho.

Ora, à evidência, os mutirões e esforços concentrados levados a efeito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará não devem ser remunerados mediante a rubrica de gratificação de tempo integral, posto que claramente se trata de desempenho de serviço comum realizado em situações anormais, ou seja, em jornada de trabalho excedente, de forma temporária, para atingir fim determinado, devendo ser reconhecido como SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, a fim de ser garantida a GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, o que não vem ocorrendo, conforme demonstrado alhures, caracterizando, por conseguinte, a ilegalidade de tais atos.

Ademais, especificamente no que se refere aos servidores ocupantes do cargo de **auxiliar judiciário, que exige para seu provimento, nível médio de escolaridade**, além de se tratar, o serviço realizado em mutirões e esforço concentrado, de trabalho normal prestado em condições anormais, conforme dito alhures, outra ilegalidade ressaí da remuneração deste trabalho sob a forma de tempo integral: não se tratam de servidores que desempenham serviço técnico ou científico, ou seja, este adicional não está

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20. Ed. São Paulo: Malheiros, 1995. Página 410

sendo pago, conforme determina a lei, em face da natureza peculiar da função, que exige conhecimentos especializados ou um regime próprio de trabalho, de forma a melhor retribuir os exercentes de funções técnicas, científicas ou didáticas, mas sim sendo utilizado como forma de burlar direitos dos servidores, ou seja, o direito à gratificação pela jornada extraordinária.

Conforme já dito, o sindicato requerente formulou pleito diretamente à administração do TJ/PA (ofício nº 008/2017, em anexo), o qual foi indeferido sob a justificativa da necessidade de promover uma gestão equilibrada frente à atual conjuntura do país, de retração da economia, e ainda em observância à EC 95/2016, que estabelece limite de gastos para a Administração Pública.

É inaceitável a justificativa para o aviltamento do trabalho dos servidores deste Poder Judiciário e qualquer discurso vinculado a declínio de arrecadação no Estado ou a necessidade de zelar pelo equilíbrio orçamentário e financeiro das contas do TJ/PA, posto que, uma vez não havendo recursos para se efetivar a adequada e justa remuneração ao servidor, não deverá a Administração do TJ/PA convocar tais ações ilegais.

A realidade do Judiciário Paraense é de grande *déficit* estrutural e de recursos humanos, que não podem ser minorados ou disfarçados às custas de seus servidores.

Ressalte-se que a dignidade dos servidores está sendo sumariamente desprezada através dos atos ilegais do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os quais estipulam uma jornada extraordinária:

- por vezes, superior a 02 (duas) horas extras diárias;
- sempre SEM PREVISÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA (remunerado ou não);
- com convocação reduzida de servidores participantes;
- com vinculação de critérios de produtividade ao pagamento da contraprestação.

Todas estas medidas são ilegais e desumanas, demonstrando que não há qualquer preocupação com a dignidade dos servidores, mas tão somente em lograr êxito no cumprimento das metas nacionais aprovadas para que o Judiciário brasileiro alcance no ano de 2017, de modo que acabam por trazer inúmeros danos à saúde física e mental destes trabalhadores.

Deixa, portanto, o egrégio TJE/PA de observar que a conduta do homem deve ser cuidadosa e diligente para não causar prejuízo a outrem também na esfera da segurança e saúde do trabalho. É necessário ser diligente para evitar acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, havendo

por considerar todas as hipóteses razoavelmente previsíveis de danos ou ofensas à saúde do servidor.

A Constituição da República, no seu artigo 7º, consagra como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a “XXII - *redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança*”.

Logo, o egrégio TJE/PA tem o dever de assegurar aos seus servidores as condições mínimas de saúde e segurança no trabalho, mas ao exigir excesso de jornada de trabalho, sem observar a necessidade de intervalos adequados e, tampouco, a quantidade de pessoas necessárias ao desempenho do que foi proposto, acaba por causar graves danos aos servidores, os quais ultrapassam a esfera financeira, atingindo especialmente a profissional, emocional e até mesmo psicológica, ante o crescente sentimento de injustiça.

Ademais, os processos submetidos aos mutirões precisam de análise caso a caso, para a prática dos atos determinados em cada um dos objetivos definidos pelas portarias. Por vezes os autos são extensos, requerendo análise detalhada de muitos volumes.

Para promover efetivamente o saneamento processual e atingir as metas nacionais e das portarias é necessário que os servidores realizem suas atividades com critério. Portanto, estipular valores quantitativos às cegas, sem considerar o volume real de trabalho em cada vara, em detrimento da análise crítica dos autos pelos servidores e, ainda, condicionar o pagamento da contraprestação devida a estes requisitos é ilegal e abusivo, não podendo o servidor deixar de receber por seu trabalho.

Cabe destacar que a jurisprudência deste Conselho em situações excepcionais e temporárias que demandem a sobrejornada de trabalho já decidiu pelo pagamento de horas extras, senão vejamos:

“CONSULTA – HORAS EXTRAS – SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO – DIVISOR E PRESTAÇÃO EM FERIADOS.

1. Nos termos art. 1º, e § 1º, da Resolução 88 do CNJ, a jornada de trabalho do servidor do Poder Judiciário é de 8 horas diárias e 40 semanais, somente podendo ser pagas horas extras a partir da 9ª diária, no limite de 10 horas extras semanais.

2. Nesse sentido, o divisor a ser utilizado para obtenção do salário-hora com vistas ao pagamento de horas extras é o de 200, considerando que o sábado é dia útil não trabalhado, tanto no setor privado (CF, art. 7º, XV) quanto no setor público (CF, art. 39, § 3º).



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

3. Quanto à possibilidade de prestação de horas extras em feriados, é admissível o seu pagamento, no limite de 10 horas extras por semana, de forma a se respeitar a higidez física e mental do servidor do Poder Judiciário, mediante limite absoluto de 50 horas de trabalho por semana por servidor.

Consulta respondida afirmativamente quanto a horas extras em feriados e fixando em 200 o divisor de horas extras.

(CNJ - CONS - Consulta - 0005710-16.2009.2.00.0000 - Rel. IVES GANDRA - 96ª Sessão - j. 15/12/2009)”

Especificamente no que se refere ao **labor extraordinário dos servidores ocupantes de cargo em comissão**, a compensação do trabalho extraordinário com folgas implica em grande contrassenso, na medida em que a quase totalidade das unidades judiciárias do Estado do Pará funcionam sem a quantidade adequada de servidores.

Logo, se é público e notório que há um déficit acentuado no quantitativo de servidores do TJE/PA, especialmente quando se refere às varas judiciais do interior do Estado que, por vezes, são varas únicas, as Portarias acabam por determinar atos que são impossíveis de cumprir.

Como poderá um servidor gozar de suas folgas sem que exista a possibilidade de substituição na execução de suas atividades?

De que adiantará a folga se quando de seu retorno o servidor encontrará trabalhos demasiadamente acumulados pela sua ausência?

Levando-se em conta a quantidade de convocações extraordinárias com as quais tem sido bombardeados os funcionários do Judiciário paraense, **tal política acabará por redundar no impedimento de que os servidores efetivamente gozem deste direito**, ou fará com que a prestação jurisdicional passe a ser entregue à sociedade através de mutirões, posto que o servidor deixará seu labor ordinário para gozar de folgas adquiridas em mutirões, o que não se afigura razoável. Como consequência lógica, serão necessários cada vez mais mutirões.

Na verdade, não seria irrazoável asseverar que a prestação jurisdicional já está sendo entregue às custas do serviço extraordinário – e não remunerado de forma justa – dos servidores do TJ/PA. Basta trazer à colação a Portaria nº **5535/2017-GP, de 17 de novembro de 2017**, que regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a NONA SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA - A JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, no período de 20 a 24/11/2017; o **Ofício Circular 180/2017**, que dispõe acerca da XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017; e a **Portaria nº 5573/2017-GP, de 22 de novembro de 2017**, que dispõe sobre a Semana de Baixa Processual em

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com

14

todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará, na semana de 04 a 07 de dezembro de 2017, no horário de 08h às 16h.

Ora, a quantidade de convocações para a realização de mutirões e esforços concentrados efetuada pelo TJE/PA está comprometendo a saúde física e mental do servidor do Judiciário Paraense.

Assim, em razão da incompatibilidade do pagamento de horas extras a ocupantes de cargo em comissão, e ainda considerando que desempenham a atribuição de coordenação das diversas atividades desempenhadas nos mutirões e esforços concentrados, entende o sindicato requerente que a contraprestação a este serviço seja realizada pelo TJE/PA através do adicional de tempo integral, no percentual máximo legalmente permitido de 70%, posto que o tempo integral é calculado sobre o vencimento-base do servidor e, quanto ao serviço extraordinário, integram o cálculo desta parcela, além do vencimento-base, o adicional de tempo de serviço, gratificação de nível superior e adicional de titulação, o que torna o valor da hora excedente à jornada normal muito superior àquela remunerada através da rubrica tempo integral.

Utilizando-se o percentual máximo legalmente permitido para o pagamento de tempo integral (70%) a contraprestação pelas horas excedentes laboradas pelos ocupantes de cargo em comissão se aproximará à remuneração da gratificação de serviço extraordinário e preservará a equidade entre os servidores que irão realizar o múnus para o qual a Administração do TJ/PA os convocar, observando-se ainda a relevância das atividades que desempenham e do volume de trabalho a seu cargo.

Por medida de justiça, também entende o Requerente que a convocação de servidores deve se dar em número adequado e suficiente para atender às necessidades de serviço do TJ/PA, com a devida observação do limite de horas extraordinárias a serem cumpridas, bem como com a necessidade de previsão de gozo de intervalo *intrajornada*, a fim de evitar o perecimento da saúde e da dignidade de seus servidores.

De outra banda, segundo a disciplina dos artigos 31 (serviço extraordinário) e 35 (regime especial de trabalho) da Portaria 3904/2014-GP, do TJE/PA, requer também o reconhecimento de que o limite do serviço extraordinário e do regime especial de trabalho não podem ultrapassar duas horas diárias, ou 10 horas extras semanais.

É urgente que a Administração do TJ/PA seja instada, além de passar a remunerar adequadamente os servidores pelo serviço extraordinário, a observar tal regramento, como forma de assegurar a higidez física e mental do servidor do Judiciário Paraense, evitando-se a compensação com folgas que não podem ser usufruídas, em razão da grande demanda processual e



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

insuficiência de recursos humanos para fazer frente ao quantitativo processual, a fim de que não se faça necessária a reiterada convocação de mutirões para sanar gargalos.

DOS PEDIDOS

Assim, em razão do exposto, requer:

- a) Liminarmente, que seja determinado ao TJE/PA que se abstenha de efetuar qualquer convocação para a realização de serviço extraordinário mediante a contraprestação na modalidade tempo integral, de forma a dar efetividade à previsão constitucional que assegura aos trabalhadores em geral, inclusive aos servidores públicos, com o pagamento de horas extras laboradas com o acréscimo 50% sobre o valor da hora normal;
- b) A declaração da ilegalidade do pagamento de apenas 20% sobre o valor da remuneração proporcional dos servidores convocados para a realização de serviço extraordinário através da contraprestação na modalidade tempo integral;
- c) Que a contraprestação pelo efetivo trabalho em mutirões e esforços concentrados realizados pelo TJE/PA seja realizada por meio da gratificação de serviço extraordinário, em substituição ao método que ora utiliza;
- d) Relativamente aos servidores ocupantes de cargo em comissão, que a contraprestação seja realizada através de pagamento de adicional de tempo integral no percentual máximo legalmente permitido, qual seja, 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 577/2012 (que regulamenta a Gratificação de Tempo Integral prevista no RJU), de forma a se aproximar da remuneração da gratificação de serviço extraordinário, assegurando-se a equidade;
- e) Que seja determinado ao TJE/PA a observância do quantitativo adequado de servidores a serem convocados sem prejuízo à saúde e dignidade dos servidores;
- f) Que seja determinado ao TJE/PA a observância do limite diário do serviço extraordinário e do regime especial de trabalho, de forma que não ultrapassem duas horas diárias ou as dez horas semanais, a fim de assegurar a higidez física e mental do servidor do Judiciário Paraense;

Rua Desembargador Ignácio Guilhon, nº 85, 1º andar, bairro da Campina, Belém/PA. CEP nº 66015-350. E-mail: renovasindju@gmail.com

16



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- g) Que seja determinado ao TJE/PA a observância de previsão de gozo de intervalo intrajornada, a fim de evitar o perecimento da saúde e da dignidade de seus servidores;
- h) Alternativamente, requer que em caso de insuficiência de recursos financeiros para tanto, que o TJE/PA se abstenha de convocar os servidores à realização de trabalho extraordinário.
- i) Que os atos de comunicação processual, vinculados e publicados, relativos ao presente feito, sejam realizados, **exclusiva e expressamente**, nas pessoas dos advogados **José Marinho Gemaque Junior, OAB/PA 8955 e Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, OAB/PA 5627**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento,

Belém/PA, 24 de novembro de 2017.

José Marinho Gemaque Junior
Advogado - OAB/PA 8.955



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

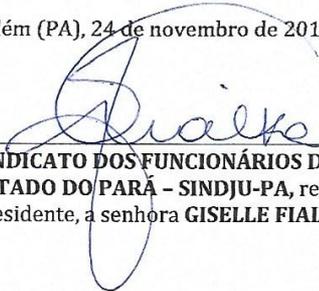
OUTORGANTE: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINDJU-PA, CNPJ 07645.228/0001-88, com endereço sito na Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, Campina, Belém/PA. CEP 66015-350, e-mail: renovasindju@gmail.com, neste ato representado pela sua presidente, a senhora **GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do Registro Geral nº 1387325 - PC/PA e do CPF de nº 301.257.402-63, residente e domiciliada à Avenida Governador José Malcher, nº 960, Edifício Fernando Guilhon, aptº nº 2.002, bairro de Nazaré, Belém/PA CEP nº 66.055-260.

OUTORGADOS: SILVIA MOURÃO ADVOGADAS ASSOCIADAS, inscrita na OAB/PA sob o número 201, CNPJ 04.322.983/0001-33, representada pela sócia **SÍLVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PA sob o n. 5.627, CPF 101.502.772-53; e os advogados **JOSÉ MOURÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o n. 11.935, CPF n. 067.489.962-87; **SANDRA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PA sob o n. 22.048, CPF n. 939.582.502-20; **EDUARDO SUZUKI SIZO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PA sob o n. 7.608, CPF n. 207.480.862-34; **DIEGO FERRAZ DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB sob o n. 19.565, CPF 851.040.602-25; **ELYENNE CINTYA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PA sob o n. 20.496, CPF n. 988.951.842-20; **JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PA sob o n. 8.955, CPF n. 402.205.672-04; **LIGIA MARIA SOBRAL NEVES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PA sob o n. 5741, CNPJ n. 257.115.042-15, e **YÚDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o n. 8.513, CPF n. 428.618.702-06; todos com escritório profissional localizado na Praça Saldanha Marinho, 158, Ed. Janete, sala 1, Campina, Belém - Pará, 66.015-360.

PODERES: Para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, mesmo os excetuados pelo art. 105 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 2015), salvo o de receber citação inicial, podendo propor quaisquer ações no interesse do outorgante, interpor recursos, bem como defendê-lo nas ações que lhe forem propostas, promover medidas preventivas e assecuratórias de direito, inclusive notificações e justificações. Confere poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos e assinar declaração de hipossuficiência econômica. Confere, por fim, poderes para tudo praticar, promover e assinar para o fiel e cabal cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, em especial para protocolo de **Pedido de Providências ou de Procedimento de Controle Administrativo** junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, tendo como objeto principal o "regime extraordinário sem o pagamento da devida contraprestação".

RENÚNCIA/SUBSTABELECIMENTO DE PODERES: Em caso de renúncia dos poderes outorgados nesta procuração, bem como de eventuais substabelecimentos efetuados com reservas dela decorrentes, ficam eleitos os advogados **SÍLVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO** e **JOSE MOURÃO NETO**, os quais, em conjunto ou isoladamente, assinarão e representarão na renúncia todos os advogados constituídos por este instrumento e eventuais substabelecimentos efetuados nas condições aqui estabelecidas.

Belém (PA), 24 de novembro de 2017.


SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINDJU-PA, representando pela sua presidente, a senhora **GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO**

22 JUN. 2016

ESTATUTO DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ – SINDJU-PA

CAPITULO 1

DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE

ART. 1º - O Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará, também denominado neste estatuto de SINDJU-PA, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 08 de setembro de 2005, com CNPJ/MF de nº 07.645.228/0001-88, foi constituído para exercer a representação legal dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Pará, com base territorial no Estado do Pará.

ART. 2º - O SINDJU-PA terá sua sede na Rua Santo Antônio, 316, sala 1301, bairro da Campina, Belém – PA, CEP 66.010-090.

Parágrafo único – O SINDJU-PA terá duração por tempo indeterminado.

ART. 3º - A finalidade do SINDJU-PA é representar e defender os interesses gerais da categoria, bem como os interesses individuais de seus membros, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, propiciar melhores condições de vida e de trabalho. Além de que representar a categoria profissional dos funcionários do Poder Judiciário Estadual, serão legitimada e organizada de forma a viabilizar as atividades sindicais aqui propostas.

Parágrafo Único - O SINDJU-PA poderá se vincular a federação e/ou confederações estaduais e nacionais, promover a educação de seus membros e dependentes com a realização de convênios, parcerias, seminários, cursos de capacitação e intercâmbios que alcancem tais finalidades.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

ART. 4º - O SINDJU-PA será constituído por número ilimitado de sócios dentre aqueles funcionários do Poder Judiciário que exercem suas atividades, a qualquer título, no Estado do Pará.

ART. 5º - O pedido de inclusão será feito por escrito à Diretoria do SINDJU-PA.

§1º - A proposta de exclusão de associados do Sindju-PA será levada pela Diretoria ou qualquer associado à Assembleia Geral Extraordinária que decidirá por 2/3 dos presentes, nos seguintes casos:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;

II – Violação dos deveres estatutários;

III – Descumprimento das deliberações definidas em Assembleia Geral;

§2º - A proposta de exclusão e/ou destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será decidida por 2/3 dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim, nos seguintes casos:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
- II – Violação dos deveres estatutários;
- III – Descumprimento das deliberações definidas em Assembleia Geral;
- IV – Não apresentação das contas no final de cada exercício financeiro.

§ 3º - Os membros do SINDJU-PA respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais até o limite de suas contribuições mensais.

ART. 6º - São direitos dos sindicalizados:

- I – Votar e ser votado para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, desde que atenda aos requisitos de ter o associado mais de 6 (seis) meses de inscrição no quadro social e mais de 3 (três anos) de exercício no cargo e estar no gozo dos direitos sindicais;
- II – Propor mudanças neste estatuto através de encaminhamento de propostas que serão deliberadas em Assembleia Geral;
- III – Gozar das dependências deste sindicato, bem como das conquistas sociais, econômicas e educativas alcançadas pelo SINDJU-PA.

ART. 7º - São deveres dos sindicalizados:

- I – Participar das Assembleias Gerais;
- II – Zelar pelo patrimônio do sindicato;
- III – Zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERIAS

ART. 8º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do Sindju-PA e será constituída de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e acontecerá, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, convocada pela Diretoria ou, por escrito, por pelo menos 1/5 dos associados.

ART. 9º - Compete a assembleia geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Apreçar e aprovar o parecer do Conselho Fiscal;
- III – Reformar este Estatuto;
- IV – Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; e
- V – Decidir pela dissolução da entidade.

§ 1º - As alterações e reformas estatutárias serão aprovadas por 2/3 dos associados, em assembleia especificamente convocada para esse fim.

§ 2º - Em caso de destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a Assembleia designará e dará posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal Provisórios, devendo ser convocadas eleições no prazo máximo de 180 dias pela Diretoria.

§ 3º - A dissolução do Sindju-PA ocorrerá por requerimento escrito assinado pela maioria simples dos seus associados e deverá ser aprovado por 2/3 do total de associados em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

§ 4º - O destino do patrimônio do Sindju-Pa, em caso de dissolução, será definido na mesma Assembleia em que ocorrer a dissolução do sindicato.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ART. 10 - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser procedidas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos dirigentes e conselheiros em exercício.

§1º - A Assembleia Geral designará Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros, a qual ficará incumbida de organizar o processo eleitoral, atentando para o que dispõe os artigos 524, §§ de 1º a 5º, e 529 a 532 da CLT, devendo as chapas requererem por escrito suas inscrições junto à Comissão Eleitoral, indicando nome dos seus integrantes, bem como seus respectivos cargos e lotação funcional até trinta dias antes da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

§2 - O edital de convocação da Assembleia Geral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de circulação na base territorial, sessenta dias antes da eleição;

§ 3º - Só poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal os associados ocupantes de cargos efetivos, do quadro ativo, excluídos os inativos em razão de determinação legal.

ART. 11 - O Sindju-PA será administrado por uma Diretoria Executiva composta de sete membros, cujos mandatos terão duração de 3 (três) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, com a seguinte estrutura:

I – Diretor-Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Diretor Financeiro;

VI – Diretor de Patrimônio; e

VII – Diretor Esportivo.

Parágrafo Único – A forma de administração só poderá ser alterada em Assembleia especificamente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 dos associados presentes.

R.T.D.P.J.
ELÉM-PARÁ
22 JUN. 2016

ART. 12 – Compete à Diretoria:

- I – Reunir-se pelo menos uma vez por mês;**
- II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;**
- III – Promover os meios necessários para alcançar os objetivos do SINDJU-PA;**
- § 1º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado a título de salário;**

ART 13 – Ao Diretor Presidente compete:

- I - Representar o SINDJU–PA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;**
- II – Tomar decisões administrativas que lhe competem para o bom funcionamento do SINDJU-PA;**
- III – Coordenar as reuniões e Assembleias, rubricar e assinar os livros e atas juntamente com o secretário;**
- IV – Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleias; e**
- V – Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Financeiro.**

ART. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Assumir, no impedimento do Diretor-Presidente, as funções deste, bem como as demais tarefas atribuídas pela Diretoria;**

ART. 15 - Compete aos Secretários:

- I – Redigir e ler as atas das reuniões e assiná-las;**
- II – Ter sob sua guarda todos os arquivos pertencentes ao sindicato, e**
- III – Organizar e divulgar os trabalhos executados pelo SINDJU – PA.**

ART. 16 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Ter sob sua guarda e responsabilidade valores e livros contábeis do SINDJU-PA;**
- II – Efetuar pagamento e recebimentos, assinando cheques e recibos conjuntamente com o presidente;**
- III – Apresentar ao Conselho Fiscal prestação de contas da diretoria a cada trimestre na vigência de cada mandato.**

ART. 17 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Ter sob seu controle o inventário e guarda do patrimônio dos bens móveis e imóveis do SINDJU-PA.**

ART. 18 – Compete ao Diretor Esportivo:

- I – Elaborar e Coordenar competições esportivas;**
- II – Planejar e implementar eventos com objetivos de angariar fundos para tais competições.**

JOR.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ
22 JUN. 2016

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

ART. 19 - O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos.

ART. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer sobre a prestação de contas da Diretoria;

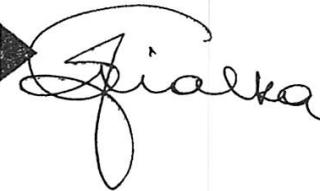
II – Fiscalizar o gerenciamento patrimonial e financeiro da Diretoria;

III – Reunir-se trimestralmente ordinariamente, ou extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros.

ART. 21 – A fonte de recurso para manutenção do SINDJU-PA será a contribuição mensal do associado que será na proporção de 0,5% do seu vencimento base, além da contribuição prevista em lei.

ART. 22 - A partir da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2016, o presente Estatuto encontra-se consolidado para reger o SINDJU-PA e deverá ser registrado nos órgãos competentes.

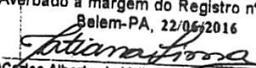
Belém, 15 de junho de 2016.

RIBAMAR
SANTOS 



2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 90 - Belém - Para

Documento Protocolado sob nº 00039195 e Registrado sob nº 00039195
Averbado à margem do Registro nº 24421
Belém-PA, 22/06/2016



() Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
() Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
() Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
() Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
() Tatiâne de Lima Silva - Escrevente Juramentada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA Serie H
000550624,006417235,006417236





SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS
FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ – SINDJU-PA,
REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE
2017.

No dia 29 de setembro de 2017, às 14:30, o Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA – realizou Assembleia Geral Extraordinária, em segunda e última convocação, de acordo com a publicação do Edital no Jornal Amazônia do dia 28 de setembro de 2017, caderno Gerais, com o seguinte teor: ***“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL / A Diretora Presidente, com fundamento nos Arts. 8º, caput, e 13, inciso IV, da norma Estatutária em vigor, convoca todos os associados ao Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA, CNPJ 07.645.228/0001-88 para que no dia 29 de setembro de 2017 compareçam à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no endereço localizado à Rua Desembargador Ignácio Guilhon, n.º 85, 1º andar, bairro da Campina, CEP 66015-350, às 14h00m, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e em segunda convocação às 14h30m, com o número de associados presentes, para tratar da seguinte pauta: 1 -Prorrogação do mandato da Diretoria Provisória até a data de posse da próxima diretoria eleita, em razão da suspensão do processo eleitoral do sindicato por decisão judicial no processo n.º 0000859-76.2017.5.08.0000 TRT/8. Belém-PA, 28 de setembro de 2017. GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO / Diretora Presidente”***. Inicialmente, no horário estipulado para a 1ª convocação, 14:00, verificou-se que havia menos de 2/3 dos associados presentes, motivo pelo qual se decidiu por iniciar a Assembleia em segunda convocação, às 14:30. Então, às 14h30, em segunda convocação, a Diretora Presidente deu início à



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88

Assembleia, com o número de associados presentes, conforme lista em anexo. Não havendo entre os presentes interessados em presidir os trabalhos, o 1º Secretário, o Sr. Augusto Sidney Rodrigues, e o 2ª Secretário, Sr. Thiago Ferreira Lacerda, assumiram as incumbências, respectivamente, de presidente e secretário da mesa. Usando da palavra, o Presidente da assembleia perguntou aos presentes se poderiam esperar mais 15 (quinze) minutos, para atender a pedido de associados de Castanhal e Ananindeua que ainda estavam em deslocamento para a Assembleia, o que foi aprovado à unanimidade. Depois de transcorrido o prazo, às 14:45, o presidente da mesa, usando da palavra agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Antes de passar ao primeiro ponto de pauta, por questão de ordem, o presidente informou que 12 (doze) pessoas haviam apresentado documentos, conforme exemplo em anexo, fora do procedimento padrão previsto, dos quais não constava pedido expresso de fazer parte dos quadros do SINDJU-PA, nem autorização para desconto da mensalidade, e requeriam que fossem aceitos como associados naquele momento e pudessem participar das votações na assembleia. Depois de inscrições e debates, o presidente da mesa colocou para votação se os documentos seriam considerados pedidos válidos de associação, obtendo-se o seguinte resultado: **17 votos a favor da aceitação, 50 votos contrários, sem abstenção. Dessa forma, ficou rejeitada a pretensão das 12 pessoas**, as quais se retiraram do recinto da assembleia e levaram consigo os documentos, exceto o senhor Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior. Em seguida, passou ao primeiro e único ponto de pauta: **prorrogação do mandato da Diretoria Provisória até a data de posse da próxima diretoria eleita, em razão da suspensão do processo eleitoral do sindicato por decisão judicial no processo n.º 0000859-76.2017.5.08.0000 TRT/8**. Depois de informes, e não havendo quem quisesse discutir o assunto, o presidente colocou em votação a prorrogação do mandato da diretoria provisória do sindicato, nos termos previstos no edital, ou seja, até a posse da próxima diretoria eleita, obtendo-se o seguinte resultado: **63 votos a favor da prorrogação do mandato, 5**

ASL

ASL



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88

contrários, sem abstenção. Dessa forma, ficou aprovada a prorrogação do mandato da diretoria provisória, de 1º de outubro de 2017 até a posse da próxima diretoria eleita pelos associados, com a recondução dos atuais diretores nos seus respectivos cargos: GISELLE FIALKA DE CASTRO LEÃO, brasileira, casada, servidora pública, RG nº 1387325 PC/PA, CPF nº 301.257.402-63, PIS n.º 12369203465, residente e domiciliada à Av. Governador José Malcher, 960, Apto 2002, Bairro Nazaré, CEP: 66055-260, Belém-PA, para o cargo de Diretor-Presidente; DÊNIO LOBO CAVALCANTI CERQUEIRA, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 07901958-4 IFP/RJ, CPF 010.977.427-25, PIS n.º 12230892403, residente à Rua dos Pariquis, n.º 1283, apto. 2104, Bairro Jurunas, CEP 66033-590, Belém-PA, para o cargo de Vice-Presidente, AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público, RG nº. 1344469, SSP/PA, CPF nº. 006.415.557-92, PIS n.º 12448762890, residente e domiciliado à Tv. Monte Cristo, nº 52, Bairro São Braz, CEP: 66090-440, Belém-PA, para o cargo de 1º Secretário, THIAGO FERREIRA LACERDA, brasileiro, casado, servidor público, RG n.º 3628964 SSP/PA, CPF n.º 774.773.242-20, PIS n.º 19019603526, residente e domiciliado à Pass. Guimarães, nº 46, Bairro Marco, CEP: 66095-190, Belém-PA, para o Cargo de 2º Secretário, CAMILA BARROSO LEITÃO, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 2180897 SSP/PA, CPF 448.318.112-20, PIS n.º 17047370348, residente e domiciliada à Av. Dalva nº 242, Bairro Marambaia, CEP: 66615-850, Belém-PA, para o cargo de Diretor Financeiro, DANYELLE RODRIGUES MARTINS, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 3745526 PC/PA, CPF 678.975.332-04, PIS n.º 12945238421, residente e domiciliada à Tv. 1º de Maio, nº 4169, Bairro Novo Estrela, CEP: 68743-175, Castanhal-PA, para o cargo de Diretora de Patrimônio e HELIÉSIO DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 1942611 SSP/PA, CPF nº 379.245.402-53, PIS n.º 12365590332, residente e domiciliado à Tv. 14 de Abril, nº 2193, Bairro Guamá, CEP: 66063-475, Belém-PA, para o cargo de Diretor Esportivo e ao



SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ Nº. 07.645.228/0001-88

Conselho Fiscal Provisório FRANCISCO MATEUS DA COSTA MOTA, brasileiro, solteiro, servidor público, RG n.º 4245518 SSP/PA, CPF n.º 745.876.682-49, PIS n.º 19027364365, residente e domiciliado à Tv. Vileta, Passagem Hortinha, nº 14, Bairro Marco, CEP: 66095-210, Belém-PA, PAULO ANDRÉ MATOS MELO, brasileiro, solteiro, servidor público, RG n.º 25143 SSP/PA, CPF n.º 327.728.742-49, PIS n.º 19024415821, residente e domiciliado à Rua Municipalidade, nº 949, Res. Olympus, Ed. Apollo, Apto. 1508, Bairro Umarizal, CEP: 66050-350, Belém-PA e RAIMUNDO DO CARMO RIBEIRO LOUZADA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, RG n.º 3071151, PC/PA, CPF n.º 614.884.102-91, PIS n.º 12795305420, residente e domiciliado à Tv. Mauriti, Pass. Pio X, nº 40, Bairro Marco, CEP: 66095-460, Belém-PA. Não havendo mais nada a debater, o Presidente da mesa diretora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às 15:15horas. Em anexo, lista dos associados presentes a esta Assembleia, a qual faz parte integrante desta Ata, devendo ser registrada conjuntamente. Eu, THIAGO FERREIRA LACERDA, Secretário da mesa, lavrei esta Ata, que vai por mim assinada, em conjunto com o presidente da mesa, o associado AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES. Estiveram presentes à Assembleia 73 associados, todos com direito a voto. São associados a este Sindicato 200 servidores e compõem a base 4.300 servidores ativos/inativos. Belém, 29 de setembro de dois mil e dezessete.

AUGUSTO SIDNEY RODRIGUES
Presidente da AGE

THIAGO FERREIRA LACERDA
Secretário da mesa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1040/2017-GP

O Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO a Portaria nº 870/2017 – GP, que estabelece o programa de **ESFORÇO CONCENTRADO** relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 870/2017-GP, publicada em 16/2/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Em decorrência da extensão do trabalho concentrado para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 17:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a compensação de plantão nos termos abaixo relacionados, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria:

a) - Comarcas com até 40 processos de réus presos provisórios, direito a 4 (quatro) dias de folgas;

b) - Comarcas que possuem entre 41 e 60 processos de réus presos provisórios, direito a 5(cinco) dias de folgas;

c) -Comarcas com mais de 61 processos de réus presos provisórios, direito a 6 (seis) dias de folgas.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 870/2017 – GP

Estabelece o programa de **ESFORÇO CONCENTRADO** relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores; substitui a Portaria n.º 0760/2017-GP:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. e,

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, do texto constitucional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Excelentíssima Senhora Ministra **CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA**, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que todos os Tribunais procedam a agilização e controle permanente da tramitação de processos criminais com presos provisórios;

CONSIDERANDO o cronograma apresentado pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, Desembargador Ronaldo Marques Valle;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a regulamentação prevista na Portaria 0760/2017-GP;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal em todo o Estado do Pará realizem, no período de **20/02/2017 a 17/03/2017** no horário de **14:00h às 17:00h**, a revisão de todos os processos com réus presos provisórios, com a designação de audiências e devida expedição dos atos de comunicação, ficando desde logo estabelecido o período de **20/03/2017 a 28/04/2017**, para a instrução e julgamento dos processos.

§1º - Deverão ser julgados até a data de 28/04/2017, todos os processos alusivos a presos provisórios com data de prisão igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; ao final deste prazo, deverá o magistrado justificar eventual impossibilidade de julgamento desses processos, no prazo de 05 (cinco) dias, à Coordenação do GMF (gmf.tjpa@tjpa.jus.br)

§ 2º - O esforço concentrado será realizado pelo magistrado responsável por cada unidade jurisdicional, com o auxílio de 02 (dois) servidores efetivos da Vara/Comarca, escolhidos pelo magistrado.

§ 3º - Deverão ser informados pelo magistrado o número de processos com presos provisórios e o nome e matrícula dos servidores efetivos que participarão do esforço concentrado à Coordenação do GMF (gmf.tjpa@tjpa.jus.br) até o dia 24/02/2017.

§ 4º - Para a revisão de todos os processos, deverão os magistrados obter a listagem dos presos do sistema Libra, relativa à sua respectiva unidade jurisdicional, reavaliando todas as prisões decretadas, verificando, para tanto, a duração e requisitos que ensejaram a custódia do preso, bem como a real necessidade de manutenção da prisão.

Art. 2º - No curso dos trabalhos, as informações referentes aos processos revistos serão alimentadas no sistema Libra, e comunicadas ao Coordenador do GMF, Magistrado Gabriel Pinós Sturtz, especialmente os números de prisões mantidas e revogadas, número de audiências a serem realizadas, com atualização de todos os dados no sistema Libra, para que se possa também obter relatórios gerenciais. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, semanalmente, até as 18:00h de cada sexta-feira, de acordo com a planilha em anexo, que integra a presente portaria.

Art. 3º - Em decorrência da extensão do trabalho concentrado para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 17:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a 2 (dois) dias de folga referentes a cada um dos períodos de *esforço concentrado* (dois dias de folga para o período de 20/02/2017 a 17/03/2017 e dois dias de folga para o período de 20/03/2017 a 28/04/2017), devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

Art. 4º - Em relação aos 2 (dois) servidores efetivos que participarão do esforço concentrado será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, conforme regramento abaixo.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo solicitar, contudo, folga nos termos do parágrafo seguinte.

§ 2º - Poderá ser designado para participar, dentre os 02 (dois) servidores efetivos, o Diretor de Secretaria, que, todavia, não terá direito à compensação financeira, de acordo com o parágrafo anterior; em contrapartida terá direito a 02 (dois) dias de folga referentes a cada um dos períodos de *esforço concentrado* (dois dias para o período de 20/02/2017 a 17/03/2017 e dois dias para o período de 20/03/2017 a 28/04/2017), devendo comprovar e mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§ 3º A gratificação extraordinária na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, desde que comprovada a necessidade e o cumprimento da carga horária, será paga aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado da seguinte maneira:

- a) Para comarcas com até 10 processos de presos provisórios, será creditada compensação financeira de 20% equivalente a uma semana de trabalho extraordinário;
- b) Para comarcas com 10 a 20 processos, serão creditadas duas semanas de trabalho extraordinário;
- c) Para comarcas com 20 a 40 processos, serão creditadas quatro semanas de trabalho extraordinário;
- d) Para comarcas com 40 a 60 processos, serão creditadas seis semanas de trabalho extraordinário;
- e) Por fim, para comarcas com número superior a 60 processos, será creditado todo o período (20/02/2017 a 17/03/2017 e 20/03/2017 a 28/04/2017).

Art. 5º Esta Portaria REVOGA a Portaria n.º 0760/2017-GP e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 16 de fevereiro de 2017.


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



TOTAL DE PRISÕES MANTIDAS:
 TOTAL DE PRISÕES REVOGADAS:
 TOTAL DE PROCESSOS EM QUE HOUVE A REAVALIAÇÃO DA PRISÃO:
 TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:
 TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS:

| Nº | PROCESSO/ COMARCA | REU | CRIME | REVOGAÇÃO | MANUTENÇÃO | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS () SIM () NÃO | SENTENÇAS () SIM () NÃO |
|----|----------------------|-----|-------|-----------|------------|--|---------------------------------|
| | | | | | | | |

RESULTADO DAS ATIVIDADES DO ESFORÇO CONCENTRADO CARCERÁRIO

ANEXO I



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Externo Nº PA-EXT-
2017/01320

Belém, 22 de fevereiro de 2017.

Órgão Externo:

Órgão Externo
Obs.: Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Para

Data Original do
Documento: 22/02/2017

Número Original: Of. nº 008/2017

Data: 22/02/17

Subscritor: Giselle Fialka de Castro Leao

Descrição: Assunto - Ref. Portaria - 870-2017 -GP

Cadastrante: ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO

Data do cadastro: 22/02/17 12:04:50



Classif. documental 06.02.02.09

Assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO.
Documento Nº: 1115085-8376 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201701320A



SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Ofício n.º 008/2017

Belém, 22 de fevereiro de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Des. Ricardo Ferreira Nunes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Avenida Almirante Barroso, n.º 3089 – Bairro do Souza – CEP 66613-710, Belém/PA

Assunto: Ref. Portaria 870/2017-GP

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, a Diretoria do Sindicato dos Funcionários do Judiciário do Estado do Pará – SINDJU-PA, através de sua diretora presidente vem expor e ao final solicitar o seguinte:

Em 16/02/2017 foi publicada a Portaria 870/2017-GP que instituiu o Esforço Concentrado para análise de todos os processos de réus presos bem como, o julgamento de processos dos que se encontram presos por um período igual ou superior a 180 dias.

Nesta Portaria foi definido que no 1º período, de 20/02/2017 à 17/03/2017, se realize a seleção e revisão dos processos de réus presos, designação de audiências, expedições, juntadas de protocolos e demais atos de forma urgente bem como, no 2º período, de 20/03/2017 à 28/04/2017, se proceda as revisões, realizações de audiências, expedições, culminando com a prolação de sentenças desses processos.

Há de ressaltar que durante os 65 dias de esforço concentrado foi estipulado o horário de 14:00 às 17:00 horas.

Em contrapartida foi estipulado compensação financeira de 20% do vencimento, ou seja, o servidor realizará uma jornada de trabalho de no mínimo, 09 (nove) horas de trabalho, sendo três horas a mais do seu expediente durante um período total de 65 (sessenta e cinco) dias corridos e 43 (quarenta e três) dias úteis e receberá o valor de 20% de seu vencimento, além de estar vinculado ao número de presos de cada Vara.

Com respeito, Exmo. Sr. Presidente, o valor que a grande maioria dos servidores irá receber não será suficiente para custear nem a alimentação durante este período, já que, de acordo com nossas pesquisas, uma refeição básica e digna, não custa menos de R\$-15,00 (quinze reais).

É de pleno conhecimento a necessidade que impera pela revisão constante de

Endereço: Rua Santo Antônio, 316, sala 1301, Ed. Américo Nicolau da Costa – Bairro Campina – CEP: 66.010-90.

CNPJ: 07.645.228/0001-88

Email: renovasindju@gmail.com



Assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO.
Documento Nº: 1115085.6306504-4418 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

SINDJU-PA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

processos que envolvam a restrição da liberdade, principalmente diante do atual sistema carcerário, no entanto, o período extenso estipulado para realização do objetivo deste mutirão também vem ferir os direitos do servidor pela justa remuneração por seu trabalho extraordinário, ainda mais sabendo do déficit de servidores nas Varas, tanto no Interior quanto na Capital.

Isso sem contar os servidores ocupantes do cargo de Diretor de Secretaria que não irão receber contrapartida financeira e sim, sob forma de folgas; apenas duas folgas, por período, estes sim irão pagar para trabalhar, pois farão a mesma jornada dos colegas e terão que desembolsar o valor da refeição, sem qualquer ressarcimento.

Ressalte-se que os assessores estão nesta mesma posição.

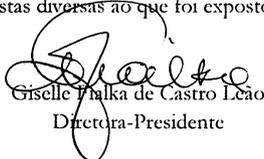
Por todo o exposto, vimos solicitar:

1. Aumento do valor a ser pago pelas horas trabalhadas pelos servidores que estão escalados para o período de esforço concentrado, passando de 20% para o percentual de 50% do vencimento.
2. Remuneração em forma de dedicação exclusiva no valor de 50% do vencimento para os diretores de secretaria e assessores, durante o período de esforço concentrado;
3. Caso, não seja deferido a forma de compensação financeira para os diretores de secretaria e assessores, que sejam computadas 02 (duas) folgas a cada semana trabalhada e comprovada;

Compreendemos a necessidade em cavar esforços para a resolução de situações críticas como no caso, porém não podemos ser penalizados por esforçar-se em resolvê-las.

Aguardamos o atendimento do que foi solicitado e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e propostas diversas ao que foi exposto.

Respeitosamente,


Giselle Fialka de Castro Leão
Diretora-Presidente

*Endereço: Rua Santo Antônio, 316, sala 1301, Ed. Américo Nicolau da Costa – Bairro Campina – CEP: 66.010-90.
CNPJ: 07.645.228/0001-88
Email: renovasindju@gmail.com*



Assinado digitalmente por ALVARO QUARESMA DE ARAUJO NETO.
Documento Nº: 1115085.6306504-4418 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2017/01320

Referência: PA-EXT-2017/01320 de 22 de fevereiro de 2017.

Assunto: Encaminhamento/recebimento de documentos para providências necessários

À Secretaria de Gestão de Pessoas,

De ordem, à Secretaria de Gestão de Pessoas para análise e manifestação.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.

ANTONIO DA SILVA PEREIRA NETO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

Gabinete da Presidencia



Assinado digitalmente por ANTONIO DA SILVA PEREIRA NETO.
Documento Nº: 1115085.6315742-8644 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

| | |
|---------------------|-------------|
| Classif. documental | 06.02.02.09 |
|---------------------|-------------|



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2017/01320

Referência: PA-EXT-2017/01320 de 22 de fevereiro de 2017.

Assunto: Encaminhamento/recebimento de documentos para providências necessários

À Gabinete da Presidencia,

Considerando se tratar de matéria já apreciada e veiculada pela Presidência deste E. Tribunal de Justiça através da Portaria nº 870/2017-GP, retorno o presente requerimento para providências cabíveis.

Belém, 06 de março de 2017.

PATRICIA BACELLAR LOPES SARAIVA
SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS

Secretaria de Gestao de Pessoas



Assinado digitalmente por PATRICIA BACELLAR LOPES SARAIVA.
Documento Nº: 1115085.6387180-59 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

| | |
|---------------------|-------------|
| Classif. documental | 06.02.02.09 |
|---------------------|-------------|



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SIGADOC Nº: PA-EXT-2017/01320
REQUERENTE: SINDJU-PA
REFERÊNCIA: Pedido de Reconsideração dos termos da Portaria nº.
870/2017-GP

Trata-se de Expediente formulado pela Sra. Giselle Fralka de Castro Leão, Diretora Presidente do SINDJU-PA, através do qual solicita nova análise dos termos da Portaria nº. 870/2017-GP, publicada no D.J.E do dia 16/02/2017, no que diz respeito ao aumento do valor a ser pago pelas horas trabalhadas pelos servidores que estão escalados para o período de ESFORÇO CONCENTRADO, passando de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do vencimento, assim como a remuneração na forma de dedicação exclusiva para os Assessores de Juiz e Diretores de Secretaria e, alternativamente, a compensação financeira para os últimos, na proporção de 02 (duas) folgas a cada semana trabalhada e comprovada.

A Secretaria de Gestão de Pessoas não apresentou manifestação conclusiva sobre o pleito.

Vindos os autos à Presidência, decido.

O referido programa, relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, a ser realizado no período de 20/02/2017 a 17/03/2017 e 20/03/2017 a 28/04/2017, no horário de 14h às 17h, foi instituído inicialmente pela Portaria nº. 760/2017-GP, posteriormente revogada pela Portaria nº. 870/2017-GP, publicada no D.J.E do dia 16/02/2017, objetivando atender as diretrizes estabelecidas pela Exma. Sra. Ministra CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que todos os Tribunais procedam a agilização e controle permanente da tramitação de processos criminais com presos provisórios.

A Portaria dispõe, *in verbis*:

"Art.4º- Em relação aos 2 (dois) servidores efetivos que participarão do esforço concentrado será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, conforme regramento abaixo.

§1º- Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, podendo solicitar, contudo, folga nos termos do parágrafo seguinte.

§2º- Poderá ser designado para participar, dentre os 02 (dois) servidores efetivos, o Diretor de Secretaria, que, todavia, não terá direito à compensação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - Avenida Almirante Barroso nº.3089 - Bairro: Souza
CEP nº.66613-710 - Belém-PA (Fone:91-32053000)



Assinado digitalmente por MARILIA MESQUITA DE MOURA.
Documento Nº: 1115085.6544005-6418 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201701320A



financeira, de acordo com o parágrafo anterior; em contrapartida terá direito a 02 (dois) dias de folga referentes a cada um dos períodos de esforço concentrado (dois dias para o período de 20/02/2017 a 17/03/2017 e dois dias para o período de 20/03/2017 a 28/04/2017), devendo comprovar e mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§3º- A gratificação extraordinária na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, desde que comprovada a necessidade e o cumprimento da carga horária, será paga aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado da seguinte maneira: Para comarcas com até 10 processos de presos provisórios, será creditada compensação financeira de 20% equivalente a uma semana de trabalho extraordinário; Para comarcas com 10 a 20 processos, serão creditadas duas semanas de trabalho extraordinário; Para comarcas com 20 a 40 processos, serão creditadas quatro semanas de trabalho extraordinário; Para comarcas com 40 a 60 processos, serão creditadas seis semanas de trabalho extraordinário; Por fim, para comarcas com número superior a 60 processos, será creditado todo o período (20/02/2017 a 17/03/2017 e 20/03/2017 a 28/04/2017)."

A redação da Portaria em comento foi elaborada buscando acompanhar o entendimento já consubstanciado na Portaria nº. 1773/2016-GP, publicada no D.J.E de dia 14/04/2016, que estabelece, *in verbis*:

"CONSIDERANDO a conveniência de adequar os termos da Portaria nº 86/2012-GP, de 17 de janeiro de 2012, em face da necessidade da Administração do Tribunal de Justiça promover a gestão equilibrada de seus recursos.

Art.1º O artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP, de 17/01/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Estabelecer o pagamento da gratificação de Tempo Integral aos servidores convocados para o desenvolvimento de atividades laborais em mutirões, em caráter excepcional, para ações demandadas pelas Corregedorias de Justiça e Coordenadoria dos Juizados Especiais, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão, independentemente do horário de extensão da jornada extraordinária.

Art.2º Ficam revogados os incisos I, II e III constantes do artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Além disso, no que tange à viabilidade orçamentária e financeira para atendimento dos itens 1 e 2 do pleito, quais sejam, o aumento do valor a ser pago pelas horas trabalhadas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

pelos servidores que estão escalados, passando de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do vencimento, assim como a remuneração na forma de dedicação exclusiva para os Assessores de Juiz e Diretores de Secretaria, encontra óbice na atual conjuntura de crise econômica vivenciada pelo país nos últimos dois anos, que impactou diretamente na arrecadação das receitas do Poder Judiciário, com indicativo de retração da economia para os próximos meses, cenário esse que recomenda prudência, neste momento, no deferimento de despesas adicionais de caráter continuado, somado à recente aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece limite de gastos para a Administração Pública.

Desta forma, considerando que a apreciação do pleito vincula-se, além dos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº. 1773/2016-GP, ao juízo discricionário da administração no que alude à valoração da conveniência e oportunidade, e, principalmente, de uma gestão equilibrada do orçamento, já que este Eg. TJE-PA está em regime de restrição de despesas adicionais de caráter continuado, somado à recente aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece limite de gastos para a Administração Pública, **indefiro** o pleito, inclusive no que diz respeito ao pedido alternativo de aumento do número de folgas, permanecendo na íntegra os termos da Portaria nº. 870/2017-GP, publicada no D.J.E do dia 16/02/2017.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para as devidas providências.

Belém-PA, 22/03/17.


Des. RICARDO FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - Avenida Almirante Barroso nº.3089 - Bairro: Souza
CEP nº.66613-710 - Belém-PA (Fone:91-32053000)



Assinado digitalmente por MARILIA MESQUITA DE MOURA.
Documento Nº: 1115085.6544005-6418 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-EXT-2017/01320

Referência: PA-EXT-2017/01320 de 22 de fevereiro de 2017.

Assunto: Encaminhamento/recebimento de documentos para providências necessários

À Divisão de Administração de Pessoal,

Para ciência do interessado.

Belém, 22 de março de 2017.

ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUSA
SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS

Secretaria de Gestao de Pessoas



Assinado digitalmente por ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUSA.
Documento Nº: 1115085.6545955-7823 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

| | |
|---------------------|-------------|
| Classif. documental | 06.02.02.09 |
|---------------------|-------------|



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Ofício nº 117/2017-DAP

Belém, 27 de março de 2017

A Senhora

Giselle Fialka de Castro Leão

Diretora-Presidente do SINDJU-PA

Rua Santo Antonio 316, Sala 1301, Ed. Américo Nicolau da Costa

CEP:66010-090

Prezada Senhora,

De ordem, da Senhora Secretária de Gestão de Pessoas, encaminhamos a Vossa Senhoria para ciência, cópia da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, referente ao PA-EXT-2017/01320.

Atenciosamente,


Silvana Rocha Motta
Analista Judiciário - Mat. 10162
DAP - TJE/PA



Assinado digitalmente por PAULO JORGE RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 1115085.6589600-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201701320A

PA-EXT-2017/01320

X EXCLUIR ← RESPONDER ←← RESPONDER A TODOS → ENCAMINHAR ...



Divisão de Administração de Pessoal

ter 28/03/2017 08:43

marcar como não lida

Para: renovasindju@gmail.com;

📎 1 anexo

of 117 2017
dap.pdf

De ordem, para ciência da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

Silvana Rocha Motta

Divisão de Administração de Pessoal do TJE/PA

<https://webmail.i.tj.pa.gov.br/owa/>

28/03/2017



Assinado digitalmente por PAULO JORGE RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 1115085.6589600-7618 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201701320A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. e, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2501/2017-GP. Belém, 30 de maio de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA-MEM-2017/15557-A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 09 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte , identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|---------------------------------|
| 116971 | MARCUS VINICIUS BARBOSA E SILVA |

PORTARIA Nº 2502/2017-GP. Belém, 30 de maio de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA-MEM-2017/15530 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 27 de abril de 2016, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária , identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|-------------------------------|
| 103381 | ATENE PATRICIA BRITO ASSUNCAO |

PORTARIA Nº 2525/2017-GP Belém, 31 de maio de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- REQ-2017/05598 -A .Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 21 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador , identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|---------------------------|
| 62189 | JOAO JOAQUIM CARDOSO NETO |

PORTARIA Nº 2534/2017-GP. Belém, 31 de maio de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- OFI-2017/04523 -A .Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 03 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario , identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|------------------------|
| 61271 | MOISES DUTRA DE MORAES |

PORTARIA Nº 2546/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto; HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|----------------|-----------|------------------------|--------------------------------------|
| MEM-2016/21958 | 129798 | SHIRLEY OLIVEIRA MATOS | ANALISTA JUDICIARIO - SERVICO SOCIAL |

PORTARIA Nº 2549/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|----------------|-----------|-----------------------|---------------------|
| MEM-2016/21281 | 126306 | ALINE MENDES OLIVEIRA | AUXILIAR JUDICIARIO |

PORTARIA Nº 2550/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- REQ-2017/06500 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 15 de maio de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario , identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|------------------------------|
| 57401 | MARIA DO SOCORRO SANTOS LIRA |

PORTARIA Nº 2652/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|----------------|-----------|---------------------|------------------------------|
| MEM-2016/20839 | 125211 | ADERBAL ALVES DUTRA | OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR |

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

PORTARIA Nº 2656/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
|-----------------|-----------|-----------------------|---------------------------------------|
| OFI -2016/09671 | 126446 | ADRIANE CRISTYNA KUHN | ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA |

PORTARIA Nº 2659/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado.

| Nº PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
|----------------|-----------|-----------------------|---------------------|
| MEM-2015/25423 | 106551 | ALMIR ALEXEU DA COSTA | AUXILIAR JUDICIARIO |

PORTARIA Nº 2661/2017-GP Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/13497 -A .Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 28 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario , identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------|
| 29513 | JAIRO BARBOSA FORO |

PORTARIA Nº 2663/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/13378 - A .Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 05 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario - Área Judiciaria, identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 118125 | SALETE CARDOSO TENORIO PEDROSO |

PORTARIA Nº 2664/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto; HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
|-----------------|-----------|---------------------------------|---------------------|
| DEC -2015/00026 | 104604 | ANA CARLA AVIZ ALVAREZ DA PONTE | AUXILIAR JUDICIARIO |

PORTARIA Nº 2667/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/13192 -A .Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 05 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador , identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 62545 | LUIS ROBERTO CARVALHO DA SILVA |

PORTARIA Nº 2668/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/13112 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 29 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Motorista , identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 63282 | CARLOS ROBERTO DA SILVA MATIAS |

PORTARIA Nº 2669/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/12878 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 08 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário- Comunicação Social, identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|----------------------|
| 40480 | HUMBERTO LOPES CUNHA |

PORTARIA Nº 2672/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/12655 -A .Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 03 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Judiciario , identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|------------------------------|
| 117951 | LUIZ FERNANDO MENDES FAVACHO |

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

PORTARIA Nº 2673/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/13227 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 28 de março de 2016, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador , identificado a seguir.

| | |
|-----------|----------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 101559 | ALAN REIS DE MENEZES |

PORTARIA Nº 2674/2017-GP. Belém, 01 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/12101 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 30 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Judiciario , identificado a seguir.

| | |
|-----------|----------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 93254 | WENDY SILVA DE SOUSA |

PORTARIA Nº 2676/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº Processo | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
|-----------------|-----------|-------------------------------|------------------------------|
| MEM -2016/16470 | 125644 | ALIRIO DE JESUS E SILVA FILHO | OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR |

PORTARIA Nº 2677/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- RLT-2017/00055 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 30 de março de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Judiciario , identificado a seguir.

| | |
|-----------|----------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 111023 | SAMYRA CIRINO GOMES CATETE |

PORTARIA Nº 2678/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/09945 -A .

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 12 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario - Área Judiciaria, identificado a seguir.

| | |
|-----------|------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 118443 | REGINALDO CHAAR JUNIOR |

PORTARIA Nº 2679/2017-GP Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/11496 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 01 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciario , identificado a seguir.

| | |
|-----------|----------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 36129 | PAULA DE JESUS ARAUJO LIMA |

PORTARIA Nº 2680/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/11325 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 05 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador , identificado a seguir.

| | |
|-----------|--------------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 118290 | TIAGO DE ANDRADE CARDOSO |

PORTARIA Nº 2681/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| Nº PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
|-----------------|-----------|----------------------------|------------------------------|
| OFI -2016/04390 | 124265 | ANTONIO THOMAZ COSTA BURLE | OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR |

PORTARIA Nº 2682/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA-MEM-2017/11317 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 03 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador , identificado a seguir.

| | |
|-----------|--------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 118435 | ROZANI UCHOA SILVA |

PORTARIA Nº 2683/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 32 da Lei 5.810/94 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará; CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 002/2010-GP - Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará; CONSIDERANDO que na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório constante do processo abaixo relacionado, o servidor foi considerado apto;

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor abaixo relacionado .

| | | | |
|-----------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Nº PROCESSO | MATRICULA | SERVIDOR | CARGO |
| OFI -2015/02733 | 87572 | BARBARA LEITE COSTA | ANALISTA JUDICIARIO - AREA JUDICIARIA |

PORTARIA Nº 2684/2017-GP. Belém, 02 de junho de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/10050 -A . Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 03 de junho de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Judiciario , identificado a seguir.

| | |
|-----------|--------------------|
| MATRICULA | SERVIDOR |
| 117897 | SILVIA CORREA TUJI |

PORTARIA Nº 2797/2017-GP. Belém, 06 de junho de 2017. *Republicada por retificação

Considerando os termos do expediente PA-EXT-2017/04057.

TORNAR PÚBLICO o quadro de substituições decorrentes dos afastamentos de magistrados abaixo listados.

| Titular/Respondendo | Unidade Judiciária | Período de Afastamento | Magistrado (a) que irá responder |
|------------------------------------|---|------------------------|------------------------------------|
| Claytoney Passos Ferreira | 6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém | 01/06/2017 | Valdeir Salviano da Costa |
| Carmen Oliveira de Castro Carvalho | 10ª Vara do Juizado Especial Cível | 01/06/2017 | Andréa Cristine Corrêa Ribeiro |
| Karise Assad | Vara Distrital de Monte Dourado | 01/06/2017 | Clemilton Salomão de Oliveira |
| Roberto Botelho Coelho | Portel | 01/06/2017 | Claudia Ferreira Lapenda Figueiroa |

PORTARIA Nº 2823/2017-GP. Belém, 06 de junho de 2017.

Considerando que a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de jurisdição e dá outras providências, em seu art. 4º, determina que "os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação";

Considerando que a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, em seu art. 5º, prevê a obrigação " de os tribunais constituírem Comitê Orçamentário de primeiro e Comitê Orçamentário de segundo grau ";

Considerando que o art. 6º da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ faculta aos tribunais a instituição de um único comitê para as atribuições de Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário de primeiro grau;

Considerando que o Tribunal Pleno instituiu e regulamentou o Comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de primeiro grau, e o Comitê Orçamentário de segundo grau, por meio da Resolução nº 7, de 20 de maio de 2015,

Art. 1º Constituir o Comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos da composição definida no artigo 4º da Resolução nº 07/2015, com os seguintes membros:

| ORIGEM | MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE |
|----------------------------|--|----------------------------------|
| Magistrado indicado TJPA | Cláudio Hernandes Silva Lima | Lúcio Barreto Guerreiro |
| Magistrado escolhido Pleno | Antônio Francisco Gil Barbosa de Augusto | Patrícia de Oliveira Sá Moreira |
| Magistrado eleito | Augusto Bruno de Moraes Favacho | José Antônio Ferreira Cavalcante |
| Servidor escolhido Pleno | Marcos Nerivan Pureza da Costa | Maurício Crispino Gomes |
| Servidor eleito | Francisco Mateus da Costa Mota | Maria de Nazaré Rendeiro Saleme |

Art. 2º O magistrado indicado pelo Tribunal será o coordenador do comitê, conforme §5º, art. 4º da Resolução nº 7/2015, alterada pela Resolução nº 6/2016.

Art. 3º Assegurar a participação dos seguintes representantes de associações de classe: Magistrada Priscila Mamede Mousinho da Associação de Magistrados do Estado do Pará (Amepa), o Servidor Augusto Sidney Rodrigues do Sindicato dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Pará (Sindju) e o Servidor Mário de Jesus Soares Rosa, Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Pará (Sindojus).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 2824/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando o pedido de licença protocolizado pelo Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, no período de 7 a 9 de junho de 2017.

Considerando o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

DESIGNAR o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes para responder pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, nos dias 7 e 8 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 2825/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

Considerando o pedido de licença protocolizado pelo Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, no período de 7 a 9 de junho de 2017.

Considerando o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

DESIGNAR a Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento para responder pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no dia 9 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 2826/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando o afastamento funcional do Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em virtude de compromisso institucional, no dia 9/6/2017.

Considerando, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DESIGNAR o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes para responder pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no dia 9 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 2827/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 1489/2017-GP.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 863/2017-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto José Jocelino Rocha para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Vara Criminal de Paragominas a contar de 07 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2828/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 1489/2017-GP.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1489/2017-GP, que designou a Juíza de Direito Substituta Célia Gadotti Bedin para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Óbidos a contar de 12 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2829/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2828/2017-GP.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 2315/2017-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Vilmar Durval Macedo Júnior para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Óbidos a contar de 12 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2830/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2828/2017-GP.

DESIGNAR o Juiz de Direito Clemliton Salomão de Oliveira, titular da Comarca de Almeirim, para responder, com prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Óbidos a partir de 12 de junho do ano de 2017, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2831/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2830/2017-GP.

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Karise Assad para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Almeirim a partir de 12 de junho do ano de 2017, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 2832/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o deferimento do expediente protocolizado sob o nº PA-REQ-2017/08604.

AUTORIZAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, a celebrar o casamento de Ailine da Silva Rodrigues e Cezar Thiago Barreto Correia, a ser realizado no dia 14 de junho do ano 2017, na cidade de Tucuruí.

PORTARIA Nº 2833/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o deferimento do expediente protocolizado sob o nº PA-REQ-2017/07649.

AUTORIZAR o Juiz de Direito Vanderley de Oliveira Silva, titular da 3ª Vara da Infância e Juventude, a celebrar o casamento de Hellen Nolasco Rodrigues e Romário Versailles Silva Costa, a ser realizado no dia 30 de junho do ano 2017, nesta Capital.

PORTARIA Nº 2834/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos dos expedientes PA-MEM-2017/16609.

SUSPENDER os prazos processuais na Comarca de São Domingos do Capim, no período de 29 de maio a 02 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2835/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos dos expedientes PA-MEM-2017/16609.

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Marituba no dia 09 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2836/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando a Portaria nº 2353/2017-GP, publicada em 19/05/2017, que institui o Juizado Especial Itinerante do Torcedor.

Considerando, ainda, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2017/17336 proveniente da Coordenadora Geral dos Juizados Especiais.

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal para atuar no Juizado Especial Itinerante do Torcedor, a ser realizado no dia 09 de junho do ano de 2017, no Estádio Olímpico do Pará.

PORTARIA Nº 2837/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando a Portaria nº 2353/2017-GP, publicada em 19/05/2017, que institui o Juizado Especial Itinerante do Torcedor.

Considerando, ainda, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2017/17475 proveniente da Coordenadora Geral dos Juizados Especiais.

DESIGNAR o Juiz de Direito Ricardo Salame Guimarães para atuar no Juizado Especial Itinerante do Torcedor, a ser realizado no dia 10 de junho do ano de 2017, no Estádio Olímpico do Pará.

PORTARIA Nº 2838/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando o gozo de folga por compensação de plantão da Juíza de Direito Substituta Ana Carolina Barbosa Pereira.

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Flávia Oliveira do Rosário Carneiro, titular da 1ª Vara de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Xinguara no período de 09 a 18 de junho do ano de 2017.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Flávia Oliveira do Rosário Carneiro, titular da 1ª Vara de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum da Comarca de no período de 09 a 18 de junho do ano de 2017.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

PORTARIA Nº 2839/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando o gozo de folga por compensação de plantão da Juíza de Direito Adriana Divina da Costa Tristão.
DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Bruno de Moraes Favacho, titular da 2ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá no dia 19 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2840/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando o gozo de folga por compensação de plantão da Juíza de Direito Substituta Kátia Tatiana Amorim de Souza.
DESIGNAR o Juiz de Direito Pedro Pinheiro Sotero, titular da 3ª Vara de Família, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Família no período de 08 a 14 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2841/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2490/2017-GP.
DESIGNAR o Juiz de Direito Cornélio José Holanda, titular da Comarca de Garrafão do Norte, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Capitão Poço no período de 05 a 26 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2842/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos dos expedientes PA-MEM-2017/14272.
DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Flávio Oliveira Lauande para atuar, sem prejuízo de suas designações anteriores, no Programa "O Ministério Público e a Comunidade - NAP/STM".

PORTARIA Nº 2843/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/16728; DISPENSAR a Senhora MARIA CÉLIA DA SILVA COELHO, da função de Conciliador Voluntário, junto à 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2017.

PORTARIA Nº 2844/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/16728; DISPENSAR a Senhora ALESSANDRA ROCHA LIMA ABDON, da função de Conciliador Voluntário, junto à 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2017.

PORTARIA Nº 2845/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/16728; DISPENSAR a Senhora ROBERTA CELESTINO FERREIRA, da função de Conciliador Voluntário, junto à 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, retroagindo seus efeitos ao dia 26/05/2017.

PORTARIA Nº 2846/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2017/01997; DECLARAR, com base no art. 58, da Lei nº 5.810/94, VACÂNCIA ao cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, exercido pela servidora EUSILENE CRUZ LIMA, matrícula nº 103721, lotada no Gabinete da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas, no período de 08/05/2017 a 07/05/2020.

PORTARIA Nº 2847/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17203; EXONERAR, a pedido, a servidora KARINA FLÁVIA MENDONÇA REIS, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 86185, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Salvaterra, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2017.

PORTARIA Nº 2848/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17203; NOMEAR a servidora ADRIANA CARVALHO DE SOUZA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 87891, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Salvaterra, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2017.

PORTARIA Nº 2849/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013; CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17238; DESIGNAR a Senhora LUDIREMA VIEIRA LOPES VASCONCELOS, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, retroagindo os seus efeitos ao dia 17/05/2017.

PORTARIA Nº 2850/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2017/08612; DESIGNAR o servidor ANDERSON JORGE SANTOS FERREIRA, matrícula nº 126403, para exercer a Função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Bárbara do Pará, durante as férias do servidor Cezar Lobato Salgueiro, matrícula nº 123978, no período de 15/05/2017 a 29/05/2017.

PORTARIA Nº 2851/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17006; DESIGNAR o servidor TIAGO SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 91812, para responder pela Secretaria de Controle Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento da titular, Sra. Débora Moraes Gomes, matrícula nº 24023, no período de 07/06/2017 a 09/06/2017.

PORTARIA Nº 2852/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17006; DESIGNAR a servidora ALESSANDRA ORMANES TAMER, matrícula nº 36780, para responder pela chefia da Divisão de Acompanhamento da Secretaria de Controle Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o impedimento do titular Sr. Tiago Silva Guimarães, matrícula nº 91812, no período de no período de 07/06/2017 a 09/06/2017.

PORTARIA Nº 2853/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-OFI-2017/05972; DESIGNAR a servidora JULIANA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO AZEVEDO, matrícula nº 105597, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante o afastamento da titular, Sra. Isabel Cristina Rodrigues da Silva, matrícula nº 45420, nos dias 07/06/2017 e 08/06/2017.

PORTARIA Nº 2854/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013; CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17238; DESIGNAR a Senhora ILAGABRIELLA DE MELO PIMENTEL BARROSO, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à 7ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 2855/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2017/17261; COLOCAR o servidor BRUNO ANDREI SARGES DA SILVA, matrícula nº 141071, À DISPOSIÇÃO do Gabinete do Exmo. Sr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, Juiz Convocado.

PORTARIA Nº 2856/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2012/2015-GP.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria 2012/2015-GP, que designou o Juiz de Direito Sérgio Cardoso Bastos, titular da Comarca de Inhangapi, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 2ª Vara Criminal de Castanhal, a contar de 08 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2857/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos das Portarias 2621 e 2724/2017-GP.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2621/2017-GP, que designou o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba no período de 07 a 09 de junho do ano de 2017.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2621/2017-GP, que designou o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba nos dias 10 e 11 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2858/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos das Portarias 844/2015-GP e 4662/2015-GP.

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 844/2015-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Jun Kubota para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção a contar de 08 de junho do ano de 2017.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 4662/2015-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto Jun Kubota para exercer, sem prejuízo de suas designações anteriores, a Função de Diretor do Fórum da Comarca de Redenção a contar de 08 de junho do ano de 2017.

Art. 3º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jun Kubota para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª e 2ª Vara de Condição do Araguaia no período de 08 a 19 de junho do ano de 2017.

Art. 4º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Jun Kubota para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Condição do Araguaia no período de 08 a 19 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2859/2017-GP. Belém, 06 de junho de 2017

Dispõe sobre a Semana de Baixa Processual em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Considerando que, no ano de 2015, os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte segundo o Relatório do Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

Considerando que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias Nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

Considerando a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional. Art. 1º. Determinar às Secretarias das Varas/Comarcas de todo o Estado que procedam, em regime de esforço concentrado, na semana de 03 a 07 de julho de 2017, no horário de 08h00 às 17h00, à análise de todos os processos não arquivados, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de arquivamento definitivo dos processos, que se enquadrem nas seguintes características:

- a) processos sentenciados já transitados em julgado;
- b) processos cadastrados na classe ou assunto Carta Precatória e que já tenham sido remetidos ao Juízo Deprecante;
- c) processos cíveis cadastrados na classe ou assunto Alegação de Paternidade com decisão ou sentença já cadastrada;
- d) processos criminais cadastrados na classe ou assunto Relaxamento de Prisão em Flagrante, Pedido de Liberdade Provisória, Pedido de Prisão Temporária, Pedido de Prisão Preventiva e Habeas Corpus que possuam movimento de decisão ou sentença que tenham recebido autuação processual e que não tenham sido cadastrados apenas como documento;
- e) processos arquivados provisoriamente, para que seja revista a situação processual, com o objetivo de ser procedido o arquivamento definitivo, desde que observadas as formalidades legais;
- f) outras situações que comportem o arquivamento.

§ 1º. O trabalho será realizado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com o auxílio de um servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

§ 2º. Os processos cadastrados no Sistema Libra devem ter, antes do arquivamento, seus movimentos processuais (dos autos físicos) devidamente atualizados no sistema, assim como suas classes e/ou assuntos alinhados aos disponíveis na Tabela Processual Unificada do CNJ.

§ 3º. Nas unidades judiciárias usuárias do sistema LIBRA, o(a) Diretor(a) de Secretaria deverá verificar a existência de processos com classes e/ou assuntos não pertencentes à Tabela Processual Unificada do CNJ através do relatório disponível no próprio sistema: "Relatórios ? Movimentação ? Relatório Gerenciamento de Vara ? opção: Processos sem classe ou assunto do CNJ"; e realizar as alterações necessárias no cadastro em cada um dos processos eventualmente listados.

Art. 2º. No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos e baixados serão alimentadas nos Sistemas Libra, Projudi e PJE, com atualização de todos os dados, para que se possam também obter relatórios gerenciais.

Art. 3º. As informações alimentadas nos sistemas pelos Diretores de Secretaria serão apuradas pela Secretaria de Informática que emitirá Relatórios Diários sobre a quantidade de arquivamentos efetuados por cada unidade judiciária e encaminhará à Coordenadora da Semana, Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

Art. 4º. Em decorrência da extensão do trabalho para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 17 h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara/Comarca, e após análise do quantitativo de processos arquivados pela unidade por intermédio do relatório do art. 3º, terá direito a 02 (dois) dias de folga referente à semana do trabalho, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

§ 1º - Em relação ao servidor efetivo que participará do mutirão, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, mediante a análise do quantitativo de processos arquivados pela unidade, por intermédio do relatório do art. 3º, assim como a comprovação da jornada de trabalho.

§ 2º - Em relação a/ao servidor(a) ocupante de cargo Diretor(a) de Secretaria, será deferida a concessão de (02) dois dias de folga, mediante análise do quantitativo de processos arquivados pela unidade, por intermédio do relatório do art. 3º, assim como a comprovação da jornada de trabalho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2860/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos da Portaria 2858/2017-GP.

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção no período de 08 a 19 de junho do ano de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção, para exercer, sem prejuízo de sua jurisdição, de Diretor do Fórum da Comarca de Redenção no período de 08 a 19 de junho do ano de 2017.

PORTARIA Nº 2862/2017-GP. Belém, 07 de junho de 2017.

Considerando os termos do expediente PA-MEM-2017/17444.

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2724/2017-GP, que designou a Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio, titular da Vara de Família do Distrito de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci nos dias 10 e 11 de junho do ano de 2017.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2621/2017-GP, quanto a designação da Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio, titular da Vara de Família do Distrito de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci nos dias 08 e 09 de junho do ano de 2017.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2724/2017-GP, quanto a designação da Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio, titular da Vara de Família do Distrito de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci nos dias 10 e 11 de junho do ano de 2017.

PA-EXT-2017/03699 - PAMEN201714790A, PAEXT2016/07007 - Processo nº. 2017.6.000546-9 SCJI.

Requerente: Câmara Municipal de Benevides.

Assunto: Suspensão da unificação provisória do Cartório de Registro Civil e Notas do Único Ofício de Benfica, que atende os Distritos de Santa Maria e Murinin, para o Cartório do Único Ofício de Benevides, disponibilizando dois imóveis para que o mesmo permaneça no mesmo Distrito.

O Presidente da Câmara Municipal de Benevides, Fredson Santos de Oliveira, juntamente com o 1º e 2º Secretários: Luiz Fernando de Freitas Moreira e Antonio Ortega Piovezan encaminharam expediente a esta Presidência, relatando a grande preocupação que tiveram ao tomarem conhecimento da mudança de interinidade e unificação provisória do Cartório de Registro Civil e Notas do Único Ofício de Benfica, que atende aos Distritos de Santa Maria e Murinin, para o Cartório do Único Ofício de Benevides, dada as dificuldades de locomoção que a população desses distritos terá de enfrentar para chegar à sede do Município, daí, porque, solicitaram a permanência da Serventia naquela localidade a fim de não inviabilizar serviços essenciais à Comunidade.

Informaram, ainda, que o novo interino ainda não havia se feito presente e disponibilizaram dois imóveis para uso do Cartório e encaminharam abaixo assinado da população local.

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, suspendendo a transição para data oportuna, determinou a manifestação do Oficial Interino acerca do ofertado, para só após essa providência, decidir.

Na sequência, o Oficial Interino Maxwell Ramos Figueiredo, esclareceu que os dois imóveis disponibilizados não possuem condições mínimas de segurança e de estrutura para abrigar o acervo da serventia e pede autorização para alugar imóvel apropriado, em local próximo ao anterior que era em terreno pertencente à família da ex-titular e ex-interino, com valor menor, bem como, a contratação de três funcionários, uma vez que os antigos não serão aproveitados porque são parentes do oficial interino afastado e, portanto, de sua responsabilidade. Diz, ainda, que disponibilizará os imóveis e equipamentos necessários para a realização do serviço.

A Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém acatou todo o exposto, entendendo necessária a contratação de novos servidores da confiança do interino, com salários compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas o que tornará a folha de pagamento menor do que aquela que vinha sendo praticada e, por considerar tratar-se de ordenamento de despesas encaminhou à decisão desta Presidência.

É o necessário relato. Decido.

aqui, o esforço da Câmara Municipal de Benevides em garantir melhores condições de atendimento à população, salientando a importância das serventias extrajudiciais para a vida dos cidadãos, uma vez que todos os atos da vida civil são registrados nos cartórios, desde o nascimento, passando pelo casamento, até o óbito, entretanto, neste caso, o relato feito pelo Oficial Interino ao Órgão Censor, acerca das dificuldades encontradas para prestar um serviço de qualidade e eficiência à população, encontra guarida em razão da dificuldade até de adentrar no Cartório que se localiza em terreno pertencente à família da ex-titular e do ex-interino.

Por sua vez, a transição antes autorizada do Cartório do Único Ofício de Benfica para o Cartório da sede, fez parte de uma medida solicitada pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, para adequação e normalização dos serviços prestados aos cidadãos após a detecção, em PAD, de diversas irregularidades, as quais deram ensejo a procedimento de cessação da interinidade do Oficial Adamor do Amaral Travassos.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6214/2017 - Quinta-Feira, 8 de Junho de 2017

Assim, a simples mudança no endereço do Cartório do Único Ofício de Benfica para local próximo ao anterior, mas na própria localidade, é fruto do diligente trabalho do Oficial Interino, buscando oferecer melhores condições aos cidadãos daquela comunidade, reconhecendo seus direitos, garantindo dignidade e segurança, destacando, ainda, que agora essa serventia extrajudicial com os investimentos realizados, tanto na infraestrutura como de pessoal, à custa do próprio interino, estará mais bem preparada para atendimento ao público.

Pelo exposto, acato à manifestação da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e autorizo a mudança de sede do Cartório de Benfica para o imóvel locado pelo Oficial Interino Maxwell Ramos Figueiredo que atende aos requisitos de boa localização e segurança.

À Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência para cumprimento do decidido, devendo dar ciência deste ato: a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça para atualização de dados Cadastrais, Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém; Juiz de Direito da Comarca de Benevides e ao Cartório do Único Ofício de Benfica.

Belém, 06 de junho de 2017.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES.
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. e, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4359/2017-GP. Belém, 21 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA-MEM-2017/29473 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 29 de janeiro de 2016, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - **Médico Psiquiatra**, identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------------|
| 81043 | EFRAHIM JOSE DE VASCONCELOS TEIXEIRA |

PORTARIA Nº 4555/2017-GP. Belém, 27 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA-MEM-2017/27241 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 23 de setembro de 2016, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário- Programador de Computador- Suporte, identificado a seguir.

| MATRICULA | SERVIDOR |
|-----------|---------------------------|
| 66486 | JONATHAS SERRA DE MIRANDA |

PORTARIA Nº 4653 /2017-GP. Belém-PA, 27 de setembro de 2017. *Republicada por retificação

Considerando a licença formalizada pela Magistrada Fabiola Urbinati Maroja Pinheiro, conforme PA-REQ-2017/14920;

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a contar de 5/9/2017, da Portaria nº 3694/2017-GP, de designação da Magistrada Fabiola Urbinati Maroja Pinheiro para auxiliar, com prejuízo de sua jurisdição, a 11ª Vara Cível e Empresarial da Capital.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da Comarca de Maracanã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará, a partir de 1º de outubro de 2017, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 4658 /2017-GP. Belém-PA, 28 de setembro de 2017.

Considerando a estrita necessidade de serviço, ante a ausência de Magistrados para implemento da substituição durante o período de fruição de férias da Juíza Eliane dos Santos Figueiredo, titular da 4ª Vara de Família da Capital.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público.

Considerando o disposto no art. 6º, §5º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11.

Considerando os termos do expediente PA-MEM-2017/30815.

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Eliane dos Santos Figueiredo, titular da 4ª Vara de Família da Capital, programadas para o mês de outubro do ano de 2017, no período de 02 a 16 de outubro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4659 /2017-GP. Belém-PA, 28 de setembro de 2017.

Estabelece o programa de ESFORÇO CONCENTRADO relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, do texto constitucional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Excelentíssima Senhora Ministra CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que todos os Tribunais procedam a agilização e controle permanente da tramitação de processos criminais com presos provisórios;

CONSIDERANDO o cronograma apresentado pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF, Desembargador Ronaldo Marques Valle;

Art. 1º - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal em todo o Estado do Pará realizem, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017 no horário de 14:00h às 16:00h, a revisão de todos os processos com réus presos provisórios, com a designação de audiências e devida expedição dos atos de comunicação, ficando desde logo estabelecido o período de 20/11/2017 a 05/12/2017, para a instrução e julgamento dos processos.

§1º- Para a revisão de todos os processos, deverão os magistrados obter a listagem dos presos do sistema Libra, relativo à sua respectiva unidade jurisdicional, reavaliando todas as prisões decretadas, verificando, para tanto, a duração e os requisitos que ensejaram a custódia do preso, bem como a real necessidade de manutenção da prisão.

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6289/2017 - Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2017

§2º- No curso dos trabalhos, todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal do Estado do Pará deverão alimentar no sistema Libra os processos revistos e comunicar ao GMF, especialmente os números de prisões mantidas e revogadas, número de audiências a serem realizadas, com atualização de todos os dados no sistema Libra, para que se possa também obter relatórios gerenciais. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br , até as 18:00 horas do dia 10/11/2017, de acordo com a planilha constante no anexo II, que integra a presente portaria.

§3º- Deverão ser julgados até a data de 05/12/2017 , todos os processos presos provisórios com data de prisão igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; ao final deste prazo, o magistrado encaminhará as informações, contidas na tabela do **anexo III** , à Coordenação do GMF (gmf.tjpa@tjpa.jus.br) , até as 18:00 horas do dia **11/12/2017** . Em caso de eventual impossibilidade de julgamento desses processos, é indispensável que o magistrado encaminhe tabela de justificativa (**anexo IV**) ao supramencionado endereço eletrônico do GMF, até as 18:00 horas do dia **11/12/2017** .

Art. 2º- O esforço concentrado será realizado pelo magistrado responsável por cada unidade jurisdicional, com o auxílio de 02 (dois) servidores efetivos da Vara/Comarca, escolhido pelo magistrado.

§1º- Deverão ser informados pelo magistrado o total de presos provisórios e o total de processos, concernentes aqueles, além do nome do juiz e do nome e matrícula dos servidores efetivos que participarão do esforço concentrado à Coordenação do GMF (gmf.tjpa@tjpa.jus.br) até as 18:00 horas do dia **06/10/2017** , de acordo com a planilha constante no **anexo I** .

Art. 3º - Em decorrência da extensão do mutirão para o horário da tarde, o magistrado que comprovar a existência de mais de 10 (dez) processos de presos provisórios em sua unidade, bem como, a sua participação pelo menos até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a **02 (dois) dias de folga** , ou seja, um dia para cada um dos períodos de esforço concentrado (um dia, referente ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017 e outro para o período de 20/11/2017 a 05/12/2017), devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

Art. 4º - Em relação aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento, devendo comprovar a participação até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara , e lista de frequência nas Varas / Comarcas com número superior, a 10 presos provisórios.

§1º- Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), bem como o Diretor de Secretaria, que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, em contrapartida terão direito a **02 (dois) dias de folga** , ou seja, um dia para cada um dos períodos de esforço concentrado (um dia, referente ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017 e outro para o período de 20/11/2017 a 05/12/2017), desde que se enquadrem nas condições do caput (Varas / Comarcas com número superior a 10 presos provisórios), além de comprovar e mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§2º- A gratificação na modalidade de **tempo integral de 20% proporcional ao vencimento** , desde que comprovada a necessidade e o cumprimento da carga horária, será paga aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado da seguinte maneira:

Para comarcas com 10 a 30 processos de presos provisórios, será creditada compensação equivalente a uma semana de esforço concentrado;

Para comarcas com 31 a 50 processos, serão creditadas duas semanas de esforço concentrado;

Para comarcas com 51 a 80 processos, serão creditadas três semanas de esforço concentrado;

Por fim, para comarcas com número superior a 80 processos, será creditado todo o período (16/10/2017 a 30/10/2017 e 20/11/2017 a 05/12/2017).

Art. 5º Participarão do esforço concentrado todas as Varas Criminais do Estado do Pará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESULTADO DAS ATIVIDADES DO ESFORÇO CONCENTRADO CARCERÁRIO

ANEXO I

| | |
|---|--|
| COMARCA / VARA: | |
| Nome do (a) magistrado (a) | |
| Nomes dos servidores / Matrícula | |
| Total de processos com presos provisórios | |
| Total de presos provisórios | |

*As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br , até as 18:00h do dia 06/10/2017, de acordo com §1º do Art. 2º da presente portaria.

ANEXO II

| COMARCA/ VARA | CRIME | Nº DO PROCESSO | MANUTENÇÃO | REVOGAÇÃO | DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA |
|---------------|-------|----------------|------------|-----------|-------------------------|
| RÉU | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

* As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br , até as 18:00h do dia 10/11/2017, de acordo com §2º do Art. 1º da presente portaria .



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 3976/2017-GP

Regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a OITAVA SEMANA NACIONAL DA CAMPANHA – A JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA, estabelecida pela Excelentíssima MINISTRA CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, Presidente do STF e do CNJ, que será realizada no período de 21 a 25 de agosto do corrente ano, das 14 as 17hs.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade constante de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher com uma prestação jurisdicional eficiente e célere;

Considerando o resultado positivo das etapas anteriores da campanha realizados nas varas da capital e no interior do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos Magistrados de todo o Estado, no período de 21 a 25 de agosto do corrente ano, das 14 as 17hs, que tenham em seus acervos processos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, que selecionem, em regime de esforço concentrado, todos os processos pendentes de AUDIÊNCIAS, SENTENÇAS, DECISÕES, DESPACHOS E ARQUIVAMENTOS, especificamente para a semana da referida campanha.

§1º. O esforço concentrado será realizado pelo Magistrado da Comarca com auxílio de 02 (dois) servidores efetivos da unidade judiciária.

Art. 2º O magistrado deverá informar, após a realização da ação, nome e matrícula dos servidores efetivos que atuarão no esforço concentrado à Secretaria de Gestão de Pessoas, através do SIGA-DOC, devendo encaminhar a ficha de frequência dos mesmos, bem como a forma de contraprestação a ser conferida aos participantes (duas folgas ou tempo integral de 20% proporcional aos dias trabalhados).

Art. 3º No curso do trabalho, as informações referentes aos processos movimentados deverão ser alimentadas diariamente no sistema Libra.

Art. 4º Em decorrência da extensão do horário de trabalho, até às 17h, durante a semana de 21 a 25 de agosto, o magistrado que efetivamente comprovar a

sua participação no esforço concentrado, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a 2 (dois) dias de folga, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§1º A participação de servidores ocupantes de cargo em comissão (assessor de juiz, diretor de secretaria e chefe da UNAJ), ficará condicionada a não percepção, concomitante, por parte destes, de qualquer gratificação por regime especial de trabalho ou gratificação por grupo de trabalho, podendo solicitar, contudo, folga, desde que comprovem mediante a apresentação de ficha de frequência do ponto eletrônico a sua efetiva participação, até às 17h, na Oitava Semana do Programa Justiça pela Paz em Casa.

§2º O servidor efetivo que participar do esforço concentrado terá compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% do vencimento, desde que comprovada sua efetiva participação mediante apresentação de ficha de frequência do ponto eletrônico, até às 17h.

§3º Concluída a Oitava Semana Nacional do Programa Justiça pela Paz em Casa, as solicitações de folga ou compensação financeira, deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de SIGA_DOC, devendo encaminhar ficha de frequência dos mesmos.

Art. 5º No último dia útil que anteceder a semana do esforço concentrado, o magistrado deverá informar a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br) o número de casos pendentes de conhecimento em violência doméstica contra a mulher (CpCVD) e os casos pendentes de conhecimento criminais em feminicídio (CpCCrimFem).

Art. 6º O magistrado deverá preencher e encaminhar para o email: coord.mulheresviolenciadf@tjpa.jus.br, até às 17h do dia 25 de agosto o formulário anexo a esta Portaria.

Art. 7º Participarão desta Oitava Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, todas as varas criminais do Estado que tenham competência para processar e julgar processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de agosto de 2017.


Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**
Presidente do TJPA



ANEXO

FORMULÁRIO

(PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO ATÉ ÀS 17H DO DIA 25/08/2017).

| | |
|---|--|
| Quantidade de audiências preliminares realizadas na Semana | |
| Quantidade de audiências de instrução realizadas na Semana | |
| Quantidade de despachos proferidos na Semana | |
| Quantidade de Medidas Protetivas na Semana | |
| Quantidade de sessões do Júri realizadas na Semana | |
| Número de magistrados que atuaram na Semana | |
| Número de servidores que atuaram na Semana | |
| Número de processos movimentados na Semana | |
| Total de Sentenças de Conhecimento com mérito em violência doméstica contra a mulher prolatadas na Semana | |
| Total de Sentenças de Conhecimento sem mérito em violência doméstica contra a mulher prolatadas na Semana | |
| Total de Sentenças de Conhecimento Criminais com Mérito em Femicídio na Semana | |
| Total de Sentenças de Conhecimento Criminais sem mérito em Femicídio na Semana | |



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO
27 de novembro a 1º de dezembro de 2017**

Ofício Circular nº 180/2017-GP

Belém, 6 de setembro de 2017.

A(o) SENHOR(a) MAGISTRADO(a)

**ASSUNTO: XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017
Protocolo: PA-MEM-2017/26440**

Senhor(a) Magistrado(a):

Cumprimentando-o(a), informo a designação da **XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017**, à realizar-se no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, sendo esta uma ação já institucionalizada por este Tribunal, tendo por objetivo oferecer ao jurisdicionado um meio célere para solução de sua demanda, visando disseminar e fortalecer a cultura da paz e do diálogo, bem como desestimular condutas que tendem a gerar conflitos, proporcionando às partes uma experiência exitosa por meio da conciliação.

Ressalto que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como participante da Semana Nacional de Conciliação, concorrerá ao Prêmio *Conciliar é Legal*, o qual premiará o Tribunal que alcançar os índices de composição mais elevados durante a campanha, medidos pelo critério absoluto ou pelo critério proporcional à população atendida (artigo 12 do Regulamento do Prêmio Conciliar é Legal).

A Comissão destinada à organização da XII Semana Nacional da Conciliação 2017 no Estado do Pará foi constituída por meio da Portaria nº 4270/2017-GP, de 06/09/2017, e contará com o apoio das Secretarias de Administração, Gestão de Pessoas, Planejamento, Coordenação e Finanças e Informática.

Portanto, diante da necessidade de fomentar a prestação jurisdicional por meio da conciliação, convoco os Senhores Magistrados e Diretores de Secretaria para participar da XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017 em sua respectiva unidade judiciária, com competência cível ou criminal, devendo ser observadas as INSTRUÇÕES seguintes:

1 – A XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017 ocorrerá no 1º grau de jurisdição do Tribunal, ou seja, em todas as unidades judiciárias das Comarcas de Belém e Região Metropolitana, nos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, nas Comarcas do Interior do Estado, bem como no Desembargo (2º Grau), nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital e do Interior, e nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC'S) da Capital e do Interior, no **período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO
27 de novembro a 1º de dezembro de 2017

2 – No âmbito do 1º grau, as audiências serão realizadas nas unidades judiciárias, no horário de 08h às 17hs, e a participação das Varas Cíveis, Juizados Cíveis e Criminais, Cejusc's da Capital e do Interior. No 2º grau, estas serão efetivadas nos gabinetes, de acordo com seus titulares. A participação de todos será obrigatória, incumbindo ao magistrado de cada unidade judiciária informar o número de audiências de conciliação agendadas e o quantitativo de servidores, conciliadores e colaboradores que participarão do evento, **impreterivelmente até o dia 17/11/2017**, através do preenchimento do "Formulário de Conciliação – Previsão", **disponível no site do Tribunal de Justiça (www.tjpa.jus.br/PortalInterno/MobilizaçõesTJPA), a partir do dia 25/09/17.**

3 - Caberá aos Magistrados em 1º Grau de Jurisdição, juntamente com equipe de servidores, conforme constituírem, a seleção e triagem dos feitos que comportem medida conciliatória, como ato de gestão funcional, considerando-se, inclusive, aqueles processos cuja conciliação for demandada por qualquer das partes.

4 – Feita a triagem dos processos, o(a) magistrado(a) deverá proferir despacho designando a audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte e seu advogado, se for o caso, para comparecimento na data designada, observadas as regras previstas no art. 334 do NCPC.

5 – No decorrer da XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017, os resultados obtidos deverão ser lançados **diariamente**, por cada Unidade Judiciária, por meio do "**Formulário de Conciliação**", disponível no site do Tribunal de Justiça (www.tjpa.jus.br/PortalInterno/MobilizaçõesTJPA), cabendo aos Senhores(as) Juizes(as) fiscalizar referida atividade.

6 – A divulgação da XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO 2017 será feita pela Coordenadoria de Imprensa do TJ. Toda e qualquer atividade paralela agendada pelo(a) magistrado(a) (palestras, seminários, debates, reuniões e ações de cidadania), que visem aproximar o Judiciário e a população, deverá ser comunicada à Coordenadoria de Imprensa, para respectiva divulgação nos meios de comunicação e no portal do TJ, através do e-mail: coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br (Sr. João Vital Castro).

7 – Os magistrados deverão solicitar, impreterivelmente até o dia 27/10/2017, verba de SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ALIMENTAÇÃO diretamente à Secretaria de Planejamento, através do e-mail: secplan@tjpa.jus.br, com cópia para suprimento@tjpa.jus.br ou via SIGA-DOC, indicando a data e a quantidade de audiências, além do nome dos conciliadores e colaboradores voluntários que participarão da XII Semana Nacional de Conciliação 2017, no limite total de até 04 (quatro) pessoas por unidade judiciária.

8 – O Suprimento de Fundos somente será deferido para alimentação de servidores cedidos, conciliadores e demais colaboradores (estagiários ou voluntários), vez que o horário de audiências será de 08h às 17hs, ultrapassando o horário regular do expediente normal. O referido suprimento não é devido aos Magistrados, Servidores, Promotores de Justiça e Defensores Públicos, que recebem auxílio alimentação em sua estrutura remuneratória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
XII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO
27 de novembro a 1º de dezembro de 2017

9 – A solicitação de liberação de recursos de Suprimento de Fundos para custear despesas com alimentação dos colaboradores/conciliadores deverá ser feita por meio de modelo próprio, disponível nos portais interno e externo do site do TJ.

10 – Os servidores, em número máximo de 3 (três) por unidade judiciária, que forem designados pelo(a) magistrado(a) para participarem da XII Semana Nacional de Conciliação 2017, serão compensados pelo regime de folga (a cada 6 horas trabalhadas, fora do horário do expediente forense, o servidor terá direito a 1 dia de folga), incumbindo ao Magistrado encaminhar as informações necessárias à Secretaria de Gestão de Pessoas, através do Siga-Doc, após o término dos trabalhos, juntamente com a frequência de cada servidor participante.

11 – Os magistrados das Comarcas do Interior, além da possibilidade de nomeação de servidor para exercer a função de conciliador durante a XII Semana Nacional de Conciliação 2017, por meio de Portaria, poderão solicitar a colaboração de mediadores/conciliadores aos Juízes responsáveis pelos CEJUSC'S do Interior, onde houver.

12 – Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas junto à Coordenação do evento, pelo e-mail: conciliacao.estadual@tjpa.jus.br.

Cordialmente,


RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente do TJPA

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6275/2017 - Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2017

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------|
| 122742 | RODRIGO SOUSA DOS SANTOS |

PORTARIA Nº 4216/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- REQ-2017/12686 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 25 de fevereiro de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária, identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 114006 | RICARDO TADEU FONSECA FERREIRA |

PORTARIA Nº 4219/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/26039 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 08 de agosto de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento, identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|---------------------------|
| 64017 | MARCIO GOES DO NASCIMENTO |

PORTARIA Nº 4220/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/26654 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 01 de agosto de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária, identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------------|
| 106241 | AFONSO VITOR FERNANDES CARDOSO |

PORTARIA Nº 4221/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- REQ-2017/13057 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, da Carreira Técnica, na data de 26 de agosto de 2017, ao servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário - Area Judiciária, identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|--------------------------|
| 121185 | RAFAELA MARTINS PRAZERES |

PORTARIA Nº 4222/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará; Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho pela Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Processo nº PA- MEM-2017/26490 -A. Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, da Carreira Auxiliar, na data de 23 de setembro de 2016, ao servidor ocupante do cargo de Agente de Segurança, identificado a seguir.

| MATRÍCULA | SERVIDOR |
|-----------|-------------------------------|
| 3743 | JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA |

PORTARIA Nº 4270/2017-GP. Belém, Pa, 06 de setembro de 2017.

Considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 70/CNJ, de 18 de março de 2009;

Considerando a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da conciliação, nos termos da Resolução nº 125/CNJ, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando que a conciliação consiste em instrumento efetivo de pacificação social e solução de litígios, incumbindo aos órgãos judiciários oferecer mecanismos de soluções de controvérsias, por meios consensuais, disseminando a cultura da paz e do diálogo, além de propiciar maior rapidez na solução da lide, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução da quantidade de processos judiciais;

Considerando, por fim, a necessidade de se organizar a XII Semana Nacional da Conciliação 2017, a realizar-se no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, conforme PA-MEM-2017/26440;

Art.1º Constituir Comissão destinada à organização da XII Semana Nacional da Conciliação 2017, no Estado do Pará, com a seguinte composição:

Coordenador Geral: Des. Ricardo Ferreira Nunes, Presidente do TJPA;

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6275/2017 - Segunda-Feira, 11 de Setembro de 2017

Coordenadores da XII Semana Nacional da Conciliação 2017- Des. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Coordenadora Geral dos Juizados Especiais e Des. Dahil Paraense de Souza, Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

Auxílio à Coordenação da XII Semana Nacional da Conciliação 2017 - Dra. Antonieta Maria Ferrari Mileo, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência à disposição da Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Participantes:

Des. José Maria Teixeira do Rosário - Corregedor de Justiça da RMB;

Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha - Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior;

Art. 2º A Comissão destinada à organização da XII Semana Nacional da Conciliação 2017 contará com o apoio das Secretarias de Administração, Gestão de Pessoas, Planejamento, Coordenação e Finanças e Informática.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4280/2017-GP. Belém, 05 de setembro de 2017.

DESIGNAR o Senhor TEN. CEL. JOSAFÁ TELES VARELA FILHO para responder pela Coordenadoria Militar deste Egrégio Tribunal de Justiça durante as férias da titular, CEL. ERIKA NATALIE PEREIRA MIRALHA DUARTE, matrícula nº 139041, no período de 04/09/2017 a 23/09/2017.

PORTARIA Nº 4283/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Valério de Moura Junior para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci nos dias 24, 25, 31 de agosto e 01 de setembro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4284/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

DESIGNAR o Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso, auxiliar da Comarca da Capital, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara Criminal no dia 06 de setembro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4285/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

Considerando a aprovação da Portaria nº 3434 /2017 que criou o Núcleo Sistêmico de Resolução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará.

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, os trabalhos da Comissão Sistêmica de Resolução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará na realização das Constelações Sistêmicas no período de 06 de setembro a 15 de dezembro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4286/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

Considerando os termos da Portaria 3695/2017-GP.

DESIGNAR o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da Comarca de Maracanã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Francisco do Pará no período de 01 a 30 de setembro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4287/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

Considerando o gozo de folga por compensação de plantão do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus.

DESIGNAR o Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira, titular da 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Auditoria Militar no dia 11 de setembro do ano de 2017.

PORTARIA Nº 4288/2017-GP. Belém, 06 de setembro de 2017.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes.

DESIGNAR o Juiz de Direito Roberto Ribeiro Valois, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Bragança no período de 11 de setembro a 10 de outubro do ano de 2017.

RESOLUÇÃO n.º 14 de 06 de setembro de 2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 5573/2017-GP

Dispõe sobre a Semana de Baixa Processual em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no ano de 2015 os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte, segundo o Relatório Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

Considerando que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

Considerando a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os (as) Diretores(as) de Secretarias das Varas/Comarcas de todo o Estado procedam, em regime de esforço concentrado, na semana de **04 a 07 de dezembro de 2017**, no horário de 08h às 16h, à análise de todos os processos não arquivados, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com

o objetivo de arquivamento definitivo dos processos, que se enquadrem nas seguintes características:

- a) Processos sentenciados já transitados em julgado;
- b) Processos cadastrados na classe ou assunto Carta Precatória e que já tenham sido remetidos ao Juízo Deprecante;
- c) Processos cíveis cadastrados na classe ou assunto Alegação de Paternidade com decisão ou sentença já cadastrada;
- d) Processos criminais cadastrados na classe ou assunto Relaxamento de Prisão em Flagrante, Pedido de Liberdade Provisória, Pedido de Prisão Temporária, Pedido de Prisão Preventiva e Habeas Corpus que possuam movimento de decisão ou sentença que tenham recebido autuação processual e que não tenham sido cadastrados apenas como documento;
- e) Processos arquivados provisoriamente, para que seja revista a situação processual, com o objetivo de ser procedido o arquivamento definitivo, desde que observadas as formalidades legais;
- f) Outras situações que comportem o arquivamento.

§ 1º - O(a) Diretor(a) de Secretaria terá o auxílio de um servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

Art. 2º - Antes de realizar o arquivamento, o(a) Diretor(a) de Secretaria deve estar certificado de que os movimentos processuais constantes nos autos físicos estejam devidamente atualizados no Sistema Libra, bem como as classes e assuntos estejam alinhados aos disponíveis na Tabela Processual Unificada do CNJ.

Art. 3º - As informações referentes aos processos revistos e baixados deverão ser alimentadas nos respectivos sistemas (LIBRA, PJE ou PROJUDI), com o registro de atualização de todos os dados, os quais possibilitarão a emissão de relatórios gerenciais.

Art. 4º - As informações alimentadas nos sistemas pelos Diretores(as) de Secretarias serão apuradas e tabuladas pela Secretaria de Informática e pelo Departamento de Estatística do TJPA, que emitirão relatórios diários, registrando a

quantidade de arquivamentos efetuados por cada Unidade Judiciária, de tudo cientificando a Coordenadora da Semana, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

Art. 5º - Em decorrência da extensão de trabalho para o horário da tarde, ao Diretor(a) de Secretaria que participar da atividade será concedido 01 (um) dia de folga, desde que comprovada a efetiva extensão da jornada de trabalho no Sistema Mentorh.

§1º Ao servidor efetivo que participar da atividade será efetuada compensação financeira, na modalidade de tempo integral, de 20% (vinte por cento) do vencimento e mais 01 (um) dia de folga, mediante comprovação da extensão da jornada de trabalho no Sistema Mentorh.

§2º Concluído o presente mutirão, as solicitações de folga e/ou compensação financeira, deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Gestão de Pessoas, via SIGA-DOC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 22 de novembro de 2017.


Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES
Presidente do TJPA



PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº 1171/2016-GP. Belém, 14 de março de 2016. *Republicada por retificação.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2016/04358; CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2016/06765; DESIGNAR o servidor JOSÉ FELIZARDO ESMERALDO NETO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 146633, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1195/2016-GP. Belém, 15 de março de 2016. *Republicada por retificação.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2016/04358;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2016/06765;

EXONERAR, a pedido, a servidora WANESSA REGINA MENDONÇA RAYOL, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 107786, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da comarca de Paragominas, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

PORTARIA Nº 1770/2016-GP. Belém, 13 de abril de 2016.

Considerando o pedido de licença médica do Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, protocolizado sob nº PA-MEM-2016/07982.

Art.1º DESIGNAR a Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas, titular da Comarca de Santarém Novo, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Salinópolis, no período de 18 a 27 de abril do ano de 2016.

Art.2º DESIGNAR a Juíza de Direito Roberta Guterres Caracas, titular da Comarca de Santarém Novo, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Salinópolis, no período de 18 a 27 de abril do ano de 2016.

PORTARIA Nº 1771/2016-GP. Belém, 13 de abril de 2016.

Considerando a comunicação de interrupção programada do fornecimento de energia elétrica na Comarca de Santarém Novo, protocolizada sob o Nº PA-REQ-2016/04755.

SUSPENDER o expediente forense e os prazos processuais na Comarca de Santarém Novo no dia 11 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 1772/2016-GP. Belém, 13 de abril de 2016.

Considerando a regulamentação do funcionamento de Grupos de Trabalho para auxílio às Unidades Jurisdicionais que solicitarem apoio à Presidência para julgamento dos processos relativos à corrupção, à improbidade administrativa e às ações coletivas, nos termos da Portaria nº 1945/2015-GP (DJE 5744 de 27/05/2015).

Considerando, ainda, o expediente protocolizado sob nº PA-REQ-2016/04750.

DESIGNAR os magistrados Cláudio Hernandes Silva Lima, Manuel Carlos de Jesus Maria e Maria de Fátima Alves da Silva, integrantes do Grupo de Trabalho para julgamento dos processos relativos à corrupção, à improbidade administrativa e às ações coletivas, para auxiliarem a Comarca de Santarém Novo no cumprimento das Metas 04 e 06/2015-CNJ, sem prejuízo de suas designações anteriores.

PORTARIA Nº 1773/2016-GP. Belém, PA, 13 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a conveniência de adequar os termos da Portaria nº 86/2012-GP, de 17 de janeiro de 2012, em face da necessidade da Administração do Tribunal de Justiça promover a gestão equilibrada de seus recursos.

Art.1º O artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP, de 17/01/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Estabelecer o pagamento da gratificação de Tempo Integral aos servidores convocados para o desenvolvimento de atividades laborais em mutirões, em caráter excepcional, para ações demandadas pelas Corregedorias de Justiça e Coordenadoria dos Juizados Especiais, no percentual fixo de 20% (vinte por cento) para os servidores que exercerem atividades em mutirão, independentemente do horário de extensão da jornada extraordinária?.

Art.2º Ficam revogados os incisos I, II e III constantes do artigo 1º da Portaria nº 86/2012-GP.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1774/2016-GP. Belém, PA, 13 de abril de 2016.

Institui o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 3904/2014-GP

Altera o parágrafo 2º do art. 33 da Portaria nº Portaria nº 0270/2014-GP que regulamenta a jornada de trabalho, o expediente forense, o sistema eletrônico de controle de frequência, o banco de horas, o serviço extraordinário e o regime especial de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições etc.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 33 da Portaria nº 0270/2014-GP passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º As gratificações por regime especial de trabalho não se incorporam, em qualquer hipótese, aos vencimentos e serão suspensas nos casos de afastamentos funcionais que excedam 30 (trinta) dias ininterruptos”.

Art. 2º Os servidores que, na data inicial de vigência desta Portaria, encontrem-se há mais de 30 (trinta) dias gozando de férias, licenças e afastamentos terão imediatamente suspensas as gratificações por regime especial de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, *JA* de novembro de 2014.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Presidente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 270/2014-GP

Regulamenta a jornada de trabalho, o expediente forense, o sistema de eletrônico de controle de frequência, o banco de horas, o serviço extraordinário e o regime especial de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as disposições previstas nos artigos 63, 64, 133 e 137 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos de pleno interesse e consecução do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho, o expediente forense, o sistema de eletrônico de controle de frequência, o banco de horas, o serviço extraordinário e o regime especial de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, são regulamentados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Capítulo I
Da Jornada de Trabalho e Expediente Forense

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, cumpridas ininterruptamente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Medicina (Médico) e Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Odontologia (Odontólogo) é de 04 (quatro) horas diárias, cumpridas em turnos previamente estabelecidos no período compreendido entre 8h e 18h, conforme escala homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A jornada de trabalho referida no *caput* não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada, os quais, obrigatoriamente, submetem-se ao disposto no art. 2º.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Segurança e Guarda Judiciário, permanece regulamentada por ato próprio da Presidência.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos em comissão, sem prejuízo da jornada de trabalho regular prevista no art. 2º desta Portaria, poderão ser convocados sempre que houver interesse da Administração, não sendo devida, neste caso, qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 6º As unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário funcionam nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

Art. 7º É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata, sujeitando-se os infratores aos correspondentes descontos em sua remuneração.

Art. 8º Será facultada, a critério da administração, a concessão de horário especial de trabalho ao servidor, mediante solicitação motivada da respectiva chefia imediata, sem prejuízo do disposto no art. 2º deste ato normativo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas decidir sobre a autorização referida no *caput*.

Capítulo II
Do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência

Art. 9º O controle da frequência dos servidores será efetuado mediante registro eletrônico de entrada e saída em sistema disponível na rede de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

microcomputadores do Poder Judiciário do Estado do Pará, através da senha de acesso pessoal.

§ 1º A implantação do controle de frequência de que trata o *caput*, observará o cronograma anexo a esta Portaria, podendo ser alterado por decisão da Presidência em razão de fatores técnicos, estruturais e financeiros.

§ 2º A senha de acesso ao sistema é de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida sua disponibilização para terceiros, cujo descumprimento implicará nas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 10 Os servidores deverão registrar diariamente sua frequência, obrigatoriamente, em sua unidade de trabalho.

§ 1º Sujeitam-se, igualmente, à obrigatoriedade do registro de frequência os estagiários, os servidores requisitados e os cedidos.

§ 2º O registro eletrônico de frequência poderá, excepcionalmente, ser efetuado fora de unidade de trabalho do servidor, ficando pendente de homologação pela chefia imediata até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao seu registro.

§ 3º A obrigatoriedade do registro eletrônico na forma prevista no *caput* deste artigo ocorrerá conforme o cronograma de implantação anexo a este ato normativo, aplicando-se, até então, o procedimento atual de frequência.

Art. 11 O servidor submetido a regime de plantão judiciário ou escala de revezamento deverá registrar, obrigatoriamente, sua frequência de entrada e saída no sistema eletrônico para apuração da respectiva jornada de trabalho.

Art. 12 Os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, em efetivo exercício das atribuições típicas dos respectivos cargos, registrarão frequência em 02 (dois) dias na semana - às terças-feiras e quintas-feiras - uma única vez, no horário de 07:00h às 19:00h, sem prejuízo de atendimento funcional de atos processuais.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça Avaliador, que não estejam no efetivo exercício das atribuições típicas de seus cargos, registrarão frequência observando as regras e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

procedimentos estabelecidos para os demais servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 13 É obrigatório o encaminhamento mensal do registro de frequência dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará cedidos para órgãos ou entidades da Administração Pública.

Seção I
Das Competências

Art. 14 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas o gerenciamento do sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores.

Art. 15 Compete à chefia imediata monitorar, analisar, homologar e justificar, se for o caso, a frequência dos servidores lotados em sua unidade.

§ 1º Para os fins desta Portaria considera-se chefia imediata:

I - Nas unidades administrativas: os chefes de seção, serviço, divisão, coordenadores, diretores e secretários;

II - Nas unidades judiciárias de 1º grau: os Juizes de Direito, os Diretores de Fórum e os Diretores de Secretaria;

III - Nas unidades judiciárias de 2º grau: os Desembargadores e Secretários de Câmaras.

§ 2º Os Magistrados poderão designar substituto para as competências elencadas no *caput* deste artigo a qualquer tempo ou em caso de afastamento legal, sendo imprescindível, em ambos os casos, a devida comunicação à Seção de Avaliação de Frequência, para fins de adequação do sistema.

Art. 16 Compete à Secretaria de Informática realizar a manutenção do sistema eletrônico de controle de frequência, bem como dos demais sistemas e equipamentos necessários que concorram para sua estabilidade, disponibilidade, armazenamento e atualização de informações.

Seção II
Da Homologação, Tolerância e Justificativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17 Fica instituída a flexibilidade de 15 (quinze) minutos diários apenas para registro do ponto de entrada, observado o horário estabelecido nos artigos 6º e 35 desta Portaria.

Art. 18 Fica instituída a tolerância de 60 (sessenta) minutos por mês, para eventuais atrasos na entrada sem a necessidade de justificativa.

Parágrafo único. Os atrasos e as ausências não justificadas que ultrapassem o limite estabelecido neste artigo serão objeto de desconto proporcional na remuneração do servidor.

Art. 19 Ocorrendo falha no sistema ou eventuais problemas técnicos que impossibilitem o registro eletrônico da frequência dos servidores, os registros de entrada e/ou saída deverão ser incluídos manualmente pelo servidor, tão logo ocorra o retorno do sistema.

§ 1º O registro manual será efetuado mediante autorização da Seção de Frequência, subsidiada pelo monitoramento da Secretaria de Informática, que informará a natureza da eventualidade e o respectivo período.

§ 2º Havendo concordância ou não quanto ao registro manual, a chefia imediata poderá homologar ou cancelar o registro do servidor.

Art. 20 Em caso de faltas por motivo de saúde, o servidor deverá encaminhar o respectivo atestado médico, anexado em formulário próprio, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia de ausência ao trabalho, o que será diretamente encaminhado ao Serviço Médico deste Tribunal para apreciação e registro.

Parágrafo único. A declaração de comparecimento a exame ou consulta médica deverá ser justificada pela chefia imediata no portal do servidor.

Art. 21 A homologação e justificativa da frequência deverão ser feitas diretamente no Portal do Servidor, impreterivelmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à ocorrência.

Art. 22 Aos servidores será disponibilizado acesso ao relatório mensal de registro de frequência para aferição até o décimo dia útil do mês subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

§ 1º Na hipótese de pendência, o sistema emitirá e-mail de notificação ao servidor e também para chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

§ 2º Exaurido o prazo previsto no *caput* o sistema homologará automaticamente o relatório de frequência.

Capítulo III
Do Banco de Horas

Art. 23 Fica instituído o Banco de Horas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, no qual serão registradas as horas trabalhadas pelos servidores, cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão e aos que recebem gratificação por regime especial de trabalho.

§2º O funcionamento do Banco de Horas fica condicionado à conclusão do cronograma de implantação previsto no anexo único desta Portaria.

Art. 24 A carga horária excedente deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata, não devendo ultrapassar o limite de 02 (duas) horas diárias.

Art. 25 As horas acumuladas no Banco de Horas podem ser utilizadas para efeitos de compensação de eventuais atrasos, saídas antecipadas ou ausências, mediante anuência da chefia imediata e observando-se o interesse do serviço.

§ 1º As horas excedentes não compensadas na forma do *caput* poderão ser acumuladas, até o limite mensal de 18 (dezoito) horas, devendo, obrigatoriamente, ser utilizadas em até 90 (noventa) dias a contar do final do mês em que foram realizadas.

§ 2º Exaurido o prazo de 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, o servidor perderá o direito de utilizar as horas excedentes nos termos autorizados pelo *caput*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

§ 3º A utilização das horas acumuladas no Banco de Horas dependerá de anuência expressa da chefia imediata do servidor.

Art. 26 O servidor que tiver 03 (três) faltas abonadas pela chefia, com base no art. 72, XVI da Lei Estadual nº 5.810, não poderá acumular horas excedentes no mês subsequente.

Capítulo IV
Do Serviço Extraordinário

Art. 27 Serviço extraordinário é aquele que tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias, que excederem, por antecipação ou prorrogação, a jornada normal de trabalho, prevista no art. 6º desta Portaria.

Art. 28 O chefe do Poder Judiciário do Estado do Pará poderá autorizar, para atender a situações excepcionais e temporárias, a realização de trabalho considerado urgente ou inadiável em dias úteis, após o cumprimento da jornada normal, em fins de semana ou em feriados.

§ 1º Nas situações enquadradas no *caput* deste artigo, o responsável pela unidade administrativa deve encaminhar, antecipadamente, pedido circunstanciado de autorização para a execução dos serviços, obrigatoriamente especificando:

I - os servidores que o executarão;

II - período em que o mesmo será realizado, o qual não poderá exceder o prazo de 90 dias;

III - as atividades que serão executadas.

Art. 29 Somente é admitida a prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis;

II - para eventos que ocorram nesses dias, desde que seja impossível adotar escala de revezamento ou realizar a devida compensação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

III - na ocorrência de situações que requeiram reparos inadiáveis e imediato atendimento e sejam decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 30 É vedada a prestação de serviço extraordinário aos portadores de necessidades especiais com jornada de trabalho reduzida e aos estagiários.

Art. 31 O serviço extraordinário prestado nos dias úteis tem como limite máximo diário 02 (duas) horas, não podendo ultrapassar o limite mensal de 40 (quarenta) horas.

Art.32 O pagamento pela prestação de serviço extraordinário dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária e será efetuada em folha de pagamento do mês subsequente à realização da jornada excedente.

Parágrafo único. Na hipótese de indisponibilidade de recursos, a contraprestação consistirá em folgas, na proporção correspondente ao serviço prestado, cuja fruição dependerá de prévia anuência da Chefia Imediata sempre se observando o interesse público.

Capítulo V
Do Regime Especial de Trabalho

Art. 33 Regime especial de trabalho é a jornada de trabalho excedente, por antecipação ou prorrogação, inerente às funções que, por sua natureza, exijam a prestação do serviço em Tempo Integral ou com Dedicção Exclusiva, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

§ 1º O Regime especial de trabalho somente será deferido mediante a comprovação explícita dos serviços a serem executados além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, nos moldes do previstos no *caput* deste artigo, perdendo o servidor direito de recebê-la quando cessada a causa que motivou a concessão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

§ 2º As gratificações por regime especial de trabalho vinculam-se ao exercício das atribuições funcionais e não se incorporam, em qualquer hipótese, aos vencimentos.

Art. 34 A concessão da gratificação por regime especial de trabalho, de que trata este Capítulo dependerá, em cada caso, de Ato expresso do Chefe do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 35 Os servidores que recebem gratificação por regime especial de trabalho, modalidade tempo integral e dedicação exclusiva, cumprirão, obrigatoriamente, expediente forense no horário de 8h às 16h, sob pena de revogação do ato de concessão da respectiva gratificação.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 36 As gratificações por prestação de serviço extraordinário e por regime especial de tempo integral excluem-se mutuamente.

Art. 37 Compete à chefia imediata do servidor adotar as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas contidas nesta Portaria, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça ou pela Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante delegação de competência.

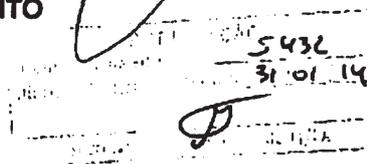
Art. 39 A Secretaria de Gestão de Pessoas fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das disposições contidas nesta Portaria.

Art. 40 Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2.042/2010-GP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém/PA, 31 de janeiro de 2014.


Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

| Pólo | Comarcas | Período |
|---------------------|--|----------------|
| Pólo de Vigia | Acará, Bujarú, Concórdia do Pará, Colares, São Castano de Odívelas, Santo Antonio do Tauá, Tomé Açu e Vigia | |
| Pólo de Capanema | Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Capitão Poço, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, São João de Pirabas, Salinópolis, Santarém Novo, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu | Fevereiro/2014 |
| Pólo de Paragominas | Aurora do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas e Ulianópolis | |
| Pólo de Abaetetuba | Abaetetuba, Barcarena, Igarapé Miri, Moju e Tailândia | |
| Pólo de Castanhal | Castanhal, Curuçá, Igarapé Açu, Irituia, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, São João da Ponta e Terra Alta | Março/2014 |
| Pólo de Cametá | Baião, Cametá, Limoero do Ajurú, Mocajuba e Oeiras do Pará | |
| Pólo de Marajó | Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Currealinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, São Sebastião da Boa Vista, Soure e Santa Cruz do Arari | |
| Pólo de Altamira | Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu | Abril/2014 |
| Pólo de Marabá | Abel Figueiredo, Anapú, Bom Jesus do Tocantins, Brejo | |





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

| | |
|------------------|--|
| | Grande do Araguaia, Breu Branco, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado do Carajás, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Pacajá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí |
| Pólo de Redenção | Água Azul do Norte, Bannack, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguára |
| Pólo de Santarém | Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Trairão |
| Polo Belém | Belém |
| Pólo Ananindeua | Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará |

Maio/2014

5432
31 01 14



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 4855/2017-GP

Dispõe sobre a Semana do Impulso e Aceleração Processual em especial Cumprimento de atos de Secretaria que antecedem o de baixa em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Recomendação No. 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que reconhece a importância de mecanismos de cooperação judiciária, direcionados a desburocratizar e agilizar o cumprimento de atos judiciais de competência diversa do juízo originário;

Considerando que o tempo médio de durabilidade dos processos no TJ/PA está aquém do almejado

Considerando a necessidade de fomentar os programas de eficiência voltados à celeridade da prestação jurisdicional;

Considerando o Plano de Gestão deste Poder Judiciário Estadual para o biênio 2017/2019, em especial as ações 2.2.2 Aprimorar a gestão administrativa da tramitação e do cumprimento de Mandados Judiciais

Considerando que, no ano de 2015, os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte segundo o Relatório do Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

Considerando que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias Nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

Considerando a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

1

Art. 1º. Determinar aos Diretores de Secretaria das Varas/Comarcas de todo o Estado que procedam, em regime de esforço concentrado, nos dias **30 e 31 de outubro de 2017**, no horário de 08h00 às 16h00, a reclassificação de processos por classes e assuntos de acordo com a Tabela de Classes do CNJ, e na semana de **06 a 10 de novembro de 2017**, no horário de 08h00 às 16h00, a análise de todos os processos com pendência de cumprimento, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de impulsionar e acelerar os processos que careçam de expedição de atos, em especial os que se enquadrem nas fases que antecedem imediatamente a situação de baixa.

Art. 2º Para fins de impulso processual devem ser focadas as seguintes situações:

- a) processos com cadastramento inadequado de classes e assuntos;
- b) processos julgados sem intimação da decisão;
- c) processos julgados com custas pendentes de recolhimento;
- d) processos julgados com recurso proposto mas não processado;
- e) processos julgados cuja sentença determinou um ou mais atos ainda pendentes de realização (ex: expedição de ofício);
- f) processos em andamento pendentes de expedição de mandados, ofícios e cartas precatórias.

Art. 3º Em relação às situações descritas no item acima devem ser tomadas respectivamente as seguintes providências:

I - Nos dias 30 e 31 de outubro de 2017:

- a) Reclassificação dos processos para a classe e assunto prevista na Tabela e Glossário do CNJ.

II - Nos dias 06 a 10 de novembro de 2017:

- b) Intimação imediata das partes envolvidas pelas vias adequadas, quais sejam, publicação no DJE, remessa ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública, Procuradoria ou outro ente que necessite de intimação pessoal, devendo ser observado o tempo de permanência e retorno;
- c) Realização imediata do procedimento de custas;
- d) Processamento imediato do recurso apresentado com remessa posterior ao segundo grau;
- e) Expedição imediata do ato pendente no processo julgado ou em andamento;

Parágrafo único. No caso de haver dificuldade em se remeter processo ao Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria ou outro órgão cuja intimação seja pessoal o magistrado deverá providenciar uma relação de tais processo e comunicar à Presidência do Tribunal para as providências cabíveis.

Art. 4º. Sem prejuízo do disposto anteriormente, deve-se dispensar esforços necessários à aceleração processual observados, em especial, os seguintes métodos:

- a) utilização do mandado eletrônico;
- b) uso do malote digital para fins de expedição da Carta Precatória para comarcas de outros Estados;

- c) utilização do decisão/mandado, decisão/alvará, e outras peças dúplices em toda sua inteireza e não apenas o uso da cópia de uma peça para servir como outra (vide link: <https://apps.tjpa.jus.br/jspwiki/Wiki.jsp?page=DecisaoInterlocutoriaMandadoOnline>);

Art. 5º. Durante ou mesmo após a realização dos períodos mencionados nesta portaria, o Grupo Gestor de Metas e Justiça em Números emitirá documentos de orientação para auxiliar de forma permanente a aceleração processual visando assim alcançar o maior número de baixas processuais em menor tempo possível.

Art. 6º. As informações deverão ser comunicadas à Coordenadora da Semana, Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, especialmente, mediante relatório com quantitativo de processos, através do e-mail: mutirao.impulso@tjpa.jus.br, até às 18h de cada dia.

§ 1º No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos e baixados serão alimentadas nos Sistemas Libra, Projudi e PJE, com atualização de todos os dados, para que se possam também obter relatórios gerenciais.

§ 2º. Os processos cadastrados no Sistema Libra devem ter, antes do arquivamento, seus movimentos processuais (dos autos físicos) devidamente atualizados no sistema.

Art. 7º. Em decorrência da extensão do trabalho para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 16h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara/Comarca, e com a comprovação do número de processos movimentados, através da emissão de relatório gerencial para movimento disponível nos sistemas Libra, Projudi e PJE, terá direito ao total de 02 (dois) dias de folga referente ao período do trabalho, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

Art. 8º. O trabalho será realizado pelo Diretor de Secretaria, com o auxílio de um servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

§1º. O servidor ocupante de cargo de Diretor de Secretaria, que participar do esforço concentrado, não receberá compensação financeira, em contrapartida terá direito a 02 (dois) dias de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§2º. Em relação ao servidor efetivo que participar do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento, devendo comprovar a participação até às 16:00h.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2017

Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**
Presidente do TJPA

REPÚBLICA
República por Retificação na edição
nº 6300 Diário de Justiça
Eletrônico de 13/10/2017
Secretaria da Presidência do TJ/PA

PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº 4855/2017-GP. Belém, 13 de outubro de 2017. *Republicada por retificação

Dispõe sobre a Semana do Impulso e Aceleração Processual em especial Cumprimento de atos de Secretaria que antecedem o de baixa em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Considerando a Recomendação No. 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que reconhece a importância de mecanismos de cooperação judiciária, direcionados a desburocratizar e agilizar o cumprimento de atos judiciais de competência diversa do juízo originário;

Considerando que o tempo médio de durabilidade dos processos no TJ/PA está aquém do almejado

Considerando a necessidade de fomentar os programas de eficiência voltados à celeridade da prestação jurisdicional;

Considerando o Plano de Gestão deste Poder Judiciário Estadual para o biênio 2017/2019, em especial as ações 2.2.2 Aprimorar a gestão administrativa da tramitação e do cumprimento de Mandados Judiciais

Considerando que, no ano de 2015, os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte segundo o Relatório do Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

Considerando que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias Nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

Considerando a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional.

Art.1º. Determinar aos Diretores de Secretaria das Varas/Comarcas de todo o Estado que procedam, em regime de esforço concentrado, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, no horário de 08h00 às 16h00, a reclassificação de processos por classes e assuntos de acordo com a Tabela de Classes do CNJ, e na semana de 06 a 10 de novembro de 2017, no horário de 08h00 às 16h00, a análise de todos os processos com pendência de cumprimento, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de impulsionar e acelerar os processos que careçam de expedição de atos, em especial os que se enquadrem nas fases que antecedem imediatamente a situação de baixa.

Art.2º Para fins de impulso processual devem ser focadas as seguintes situações:

- a) processos com cadastramento inadequado de classes e assuntos;
- b) processos julgados sem intimação da decisão;
- c) processos julgados com custas pendentes de recolhimento;
- d) processos julgados com recurso proposto mas não processado;
- e) processos julgados cuja sentença determinou um ou mais atos ainda pendentes de realização (ex: expedição de ofício);
- f) processos em andamento pendentes de expedição de mandados, ofícios e cartas precatórias.

Art.3º Em relação às situações descritas no item acima devem ser tomadas respectivamente as seguintes providências:

I- Nos dias 30 e 31 de outubro de 2017:

a) Reclassificação dos processos para a classe e assunto prevista na Tabela e Glossário do CNJ.

II- Nos dias 06 a 10 de novembro de 2017:

b) Intimação imediata das partes envolvidas pelas vias adequadas, quais sejam, publicação no DJE, remessa ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública, Procuradoria ou outro ente que necessite de intimação pessoal, devendo ser observado o tempo de permanência e retorno;

c) Realização imediata do procedimento de custas;

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 6300/2017 - Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2017

d) Processamento imediato do recurso apresentado com remessa posterior ao segundo grau;

e) Expedição imediata do ato pendente no processo julgado ou em andamento;

Parágrafo único. No caso de haver dificuldade em se remeter processo ao Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria ou outro órgão cuja intimação seja pessoal o magistrado deverá providenciar uma relação de tais processo e comunicar à Presidência do Tribunal para as providências cabíveis.

Art.4º. Sem prejuízo do disposto anteriormente, deve-se dispensar esforços necessários à aceleração processual observados, em especial, os seguintes métodos:

a) utilização do mandado eletrônico;

b) uso do malote digital para fins de expedição da Carta Precatória para comarcas de outros Estados;

c) utilização de decisão/mandado, decisão/alvará, e outras peças dúplices em toda sua inteireza e não apenas o uso da cópia de uma peça para servir como outra (vide link: <https://apps.tjpa.jus.br/jsp/wiki/Wiki.jsp?page=Detalhamento+de+Relatorio+Gerencial>);

Art.5º. Durante ou mesmo após a realização dos períodos mencionados nesta portaria, o Grupo Gestor de Metas e Justiça em Números emitirá documentos de orientação para auxiliar de forma permanente a aceleração processual visando assim alcançar o maior número de baixas processuais em menor tempo possível.

Art.6º. As informações deverão ser comunicadas à Coordenadora da Semana, Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, especialmente, mediante relatório com quantitativo de processos, através do e-mail: luzia.nadja@tjpa.jus.br, até às 18h de cada dia.

§1º No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos e baixados serão alimentadas nos Sistemas Libra, Projudi e PJE, com atualização de todos os dados, para que se possam também obter relatórios gerenciais.

§2º. Os processos cadastrados no Sistema Libra devem ter, antes do arquivamento, seus movimentos processuais (dos autos físicos) devidamente atualizados no sistema.

Art.7º. Em decorrência da extensão do trabalho para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 16h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara/Comarca, e com a comprovação do número de processos movimentados, através da emissão de relatório gerencial para movimento disponível nos sistemas Libra, Projudi e PJE, terá direito ao total de 02 (dois) dias de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

Art.8º. O trabalho será realizado pelo Diretor de Secretaria, com o auxílio de um servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

§1º. O servidor ocupante de cargo de Diretor de Secretaria que participar do esforço concentrado, não receberá compensação financeira, em contrapartida terá direito a 02 (dois) dias de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§2º. Em relação ao servidor efetivo que participar do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento, devendo comprovar a participação até às 16:00h.

Art.9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº4890/2017-GP. Belém, 17 de outubro de 2017.

Considerando a constituição da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará, de acordo com o que prevê a Resolução nº 017/2012-GP, através da Portaria nº 4236/2016-GP;

Considerando o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2017/32925;

Art.1º Prorrogar, até 12/11/2017, o funcionamento da Junta de Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará, constituída através da através da Portaria nº 4236/2016-GP.

Art.2º Dispensar da condição de membros da Junta de Saúde os analistas judiciários: José Ayres do Amaral, Odontólogo, matrícula nº 10634, a contar de 27/09/2017, e José Miguel Alves Junior, Médico, matrícula nº 49999, a contar de 12/09/2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº4892/2017-GP. Belém, 17 de outubro de 2017.

Considerando o afastamento funcional na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no dia 20 de outubro 2017, em virtude de compromisso institucional;

Considerando, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DESIGNAR o Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Vice-Presidente em exercício, para responder pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no dia 20 de outubro 2017.